

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2025

Processo nº 3051/2025 Edital nº 05/2025 Código da Unidade Administrativa de Serviços Gerais – UASG: **930105**

	RESUMO
0	PROMOTOR
	CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ CNPJ nº 50.437.516/0001-76 PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 74. CENTRO. JACAREÍ/SP.
	Овјето
	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial e copeiragem visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí.
	MÉTODO DE DISPUTA
Si	☑ Aberto □ Aberto e fechado □ Fechado e aberto
New Age Manual	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
-7/	☑ Menor preço □ Maior desconto





		ENTR	EGA			
	Forma	Única.				
	Prazo	12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de serviços.				
	Local	Câmara Municipal de Jacareí, situada à Praça dos Três Poderes, 74, Centro – Jacareí, Cep nº 12327-901, nos moldes determinados no Anexo II – Termo de Referência.				
		VALOR TOTAL	ESTIMADO			
	R\$ 717.901,70	(setecentos e dezes		entos e um reais e		
		REAJI				
	1	□ IPCA	□ INCC	□ Outro: (sigla)		
	Índice	⊠ INPC	□ IGPM			
	Período 12 meses					
	PAGAMENTO					
(\$)	Forma	Ordem ban	cária ou boleto			
	Prazo	O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacarei, através de ordem bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, ou por boleto bancário em 05 (cinco) dias úteis posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou prazo superior constante desses documentos e autorização do Departamento Requisitante/Fiscal do Contrato, que o fará após o recebimento e conferência do objeto contratado				
		ABERTURA DA SI	ESSÃO PÚBL	.ICA		
曲	Data	19/11/20	25			
	Hora	9h				





CLÁUSULA 11

CLÁUSULA 12

CLÁUSULA 13

CLÁUSULA 14

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CLÁUSULA 1 Promotor do pregão......4 CLÁUSULA 2 Fundamento legal......4 CLÁUSULA 3 Objeto.....4 CLÁUSULA 4 Condições para participar da licitação...... 5 CLÁUSULA 6 CLÁUSULA 7 CLÁUSULA 8 CLÁUSULA 9 CLÁUSULA 10

SUMÁRIO







PALÁCIO DA LIBERDADE

CLÁUSULA 15	
Da repactuação dos preços	32
CLÁUSULA 16	
Disposicões finais	36

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

O PROMOTOR deste pregão é a CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, CNPJ nº 50.437.516/0001-76, com sede na Praça dos Três Poderes, 74, Centro. Jacareí-SP, neste ato representado por seu Pregoeiro, Sr GILBERTO DE ANDRADE e equipe de apoio, designados pelas Portarias nº 39/2023 e 26/2025.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Ato da Mesa 08/2023 e demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

- 3.1 O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial e copeiragem visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacarei, melhor detalhado no Termo de Referência, o qual ADERE a este documento para todos os fins.
- 3.2 O item a ser licitado será o seguinte, descrito especificadamente junto ao Termo de Referência Anexo II:





PALÁCIO DA LIBERDADE

ltem	Descrição	Código	Unid.	Qtde.	Valor Mensal	Valor Global
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial e copeiragem visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí.	25194	Meses	12	R\$	R\$

3.3	A	licitação	observará	0	seguinte	
-----	---	-----------	-----------	---	----------	--

100			
X	Item	1117	ICO.
-	ILCIII	un	IUU.

	Divisão	em	itens.	conforme	tabela	do	item 3	.2 deste edital:
--	---------	----	--------	----------	--------	----	--------	------------------

- Lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- □ Lote único, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

X



- **4.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas
- 4.3.O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.
- 4.4 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no <u>item 4.1</u> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.
- 4.5 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no <u>item 4.1</u> poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.
- 4.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;





PALÁCIO DA LIBERDADE

- f. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- g. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.
- **4.7** É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.
- 4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 4.9 O impedimento de que trata a alínea d do item 4.6 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.
- 4.10. Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as <u>alíneas b</u> e c do item 4.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **4.11** O disposto nas <u>alíneas b e c do item 4.6</u> não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.
- **4.12** A proibição do <u>item 4.6</u> também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.13 Fica <u>facultado</u> às empresas interessadas em participar do certame, a realização de <u>VISITA TÉCNICA</u> para inspeção do local de realização do serviço, tendo por finalidade o esclarecimento de informações necessárias à elaboração da proposta, sendo de inteira responsabilidade destas, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de realização dos serviços.
- 4.13.1. A visita técnica poderá ser <u>agendada</u> com a Sra. Márcia Pereira Chefe do Departamento de Compras e Manutenção, através do telefone (12) 3955-2288 e

t



PALÁCIO DA LIBERDADE

estará aberta aos interessados entre os dias 10/11/2025 e 13/11/2025, no horário das 8h30m às 12h e das 14h30m às 16h30m;

- 4.13.2. Eventuais questionamentos e observações que porventura venham a ser apresentados durante a visita técnica deverão ser formalmente respondidos pelo responsável do setor competente da Câmara, sendo auxiliado, se o caso, dos demais órgãos técnicos competentes. Essa resposta constará, expressamente, nos autos do procedimento licitatório;
- 4.13.3. A resposta deverá ser encaminhada a todas as empresas interessadas em participar do certame, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21;
- 4.13.4. A não realização de visita técnica não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



- 5.2. Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:







- a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório:
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **5.4.** As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no <u>art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06</u> e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto no <u>art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.</u>
- **5.5** A realização de declarações falsas nos <u>itens 5.3</u> e <u>5.4</u> sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na <u>Lei Federal nº 14.133/21</u> e neste Edital.
- **5.6.** Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.
- 5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PALÁCIO DA LIBERDADE

- a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:
 - A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **5.11** O valor final mínimo parametrizado na forma do <u>item 5.9</u> será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.
- 5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.
- 5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

valor unitário e total de cada item.

- 6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.
- 6.3 A Licitante deverá apresentar a Proposta Comercial devidamente preenchida, atentando-se ao preenchimento completo do quadro de COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA





PALÁCIO DA LIBERDADE

PROPOSTA, para cada função, desde salários, impostos, insumos diversos e encargos trabalhistas;

- **6.3.1** A Licitante deverá apresentar, ainda, junto à Proposta Comercial, a comprovação do valor correspondente à Contribuição do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho (antigo SAT Seguro de Acidente de Trabalho) que será calculado pela multiplicação do R.A.T (Risco Ambiental do Trabalho) atribuído à atividade preponderante da empresa e o Fator Acidentário de Prevenção FAP atribuído à empresa.
- 6.4. Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **6.5**. Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do <u>item 7.13</u>.
- **6.6**. Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- **6.7** A apresentação das propostas obriga cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.
- **6.8**. Em virtude do compromisso previsto no <u>item 6.7</u>, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.
 - 6.8.1. A contratada deverá observar e cumprir os padrões exigidos de frequência e produtividade estabelecidos para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação em especial a disponibilização de empregados em quantidades necessárias para prestar os serviços satisfatoriamente sem remanejamentos constantes;
- **6.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.10**. Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:





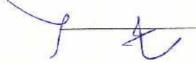
PALÁCIO DA LIBERDADE

- a. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 - Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 - Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

- 7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema e poderá ser acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.
- 7.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **7.7.** O sistema eletrônico selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.



12



- 7.8. Somente as licitantes com propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 7.9. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de menor preco total para o item.
- 7.10 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.
- 7.11. Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.12. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.13 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.
- 7.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (meio por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários guanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta].
- 7.15 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.16 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

	Modo de Disputa	Regras
X	Aberto	 a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de



PALÁCIO DA LIBERDADE

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.17. Após o término dos prazos estabelecidos no <u>item 7.1</u>, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem *crescente*, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 7.18. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.
- **7.19**. Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.
- 7.20 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.
- 7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.22 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.23. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.
- **7.24.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



14



- **7.25.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexeguível.
- 7.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



- 7.28 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.
- 7.29 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
- **7.30** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.
- 7.31 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.





PALÁCIO DA LIBERDADE

- 7.32. O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE melhor classificado que, no prazo de até 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.33. É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.
- 7.34. Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

- **8.1**. Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a. SICAF;
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.
- 8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, O PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:
 - a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;





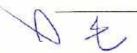
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.
- 8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.
- 8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos
- 8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a. Contiver vícios que não possam ser sanados;
 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
 - c. Apresentar preços inexeguíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
 - Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.
- 8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:
 - Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
 - Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.
- 8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas a e b do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.





PALÁCIO DA LIBERDADE

- 8.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.
- 8.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 - 8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **8.14** Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.15** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.
- 8.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.17 A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:
 - Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou
 - Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.
- 8.18 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a



18



PALÁCIO DA LIBERDADE

verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 9

Habilitação

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos -CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; 10.1.1.

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

- **9.1.1**. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **9.1.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.





- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- **9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 64, incisos I e II, da Lei 14.133/21.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação
- 9.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





PALÁCIO DA LIBERDADE

9.5. Ressalvado o disposto no item 4.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.6. Habilitação jurídica:

- **9.6.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- **9.6.6.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.6.7 Cópia da Cédula de Identidade proprietário da empresa e sócios se houver
- 9.6.8. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 9.6.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.6.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.6.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.6.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,





PALÁCIO DA LIBERDADE

- 9.6.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.6.14. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.7.1. Certidão negativa de falência ou insolvência civil;
 - 9.7.1.1 nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- 9.7.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 9.7.2.1 A licitante constituída há menos de dois anos, deverá apresentar os documentos previstos no subitem 9.7.2 relativos tão somente ao último exercício financeiro.
- 9.7.2.2 A licitante criada no exercício financeiro desta licitação poderá apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, em substituição aos documentos previstos no subitem 9.7.2.
- 9.7.3 Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (= ou > 1), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



22



1 - LIQUIDEZ GERAL (LG)	
Ativo Circulante+Realizável a longo p	razo
Passivo Circulante+Exigivel a longo p	orazo
2 - SOLVÊNCIA GERAL (SG)	
Ativo Total	
Passivo Circulante+Exigivel a longo p	razo
3 – LIQUIDEZ CORRENTE (LC)	
Ativo Circulante	
Passivo Circulante	

- 9.7.3.1 As licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem 9.7.3, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor da licitação (um ano de contrato).
- 9.7.4 No caso de sociedade anônima o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser acompanhados da ata de aprovação devidamente arquivada no registro competente.
- 9.7.5 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- a) publicados em Diário Oficial, ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação, ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente ou;



PALÁCIO DA LIBERDADE

- d) por cópia ou fotocópia do livro diário, inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, ou;
- e) caso a licitante esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverá apresentar o recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme previsto no § 1º do artigo 78-A do Decreto Federal nº 8.683/2016.

9.8. Qualificação Técnica:

- 9.8.1 Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual, por meio das especificações contidas no Termo de Referência Anexo II;
- 9.8.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha experiência mínima de 03 (três) anos na execução semelhante ao da contratação, de forma satisfatória, sendo aceito o somatório de atestados:
- 9.8.3. Comprovação de treinamento da mão de obra, com relação a trabalho em altura em se tratando da limpeza dos vidros, conforme normas regulamentadoras vigentes. (NBR 35), mesmo considerando a hipótese de subcontratação destes serviços;
- 9.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.10. Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.11. Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



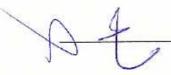


- 9.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30%, salvo se houver justificativa no processo para não haver esse acréscimo] para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.
- 9.12. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.
- 9.13. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.14. Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.15. Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.
- 9.16. O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 9.17. Considerando a possibilidade de realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, ficando assegurado seu direito na realização da vistoria prévia.
 - 9.17.1 O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme indicado no item 4.15.1, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.
 - 9.17.2 Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.18 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.





- 9.18.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.19 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.
- 9.20 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.
- 9.21 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.
- 9.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:
 - a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
 - b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.23. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.24 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.15.
- 9.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.
- 9.26 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.





PALÁCIO DA LIBERDADE

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

- 10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor:
 - a. Por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso; ou
 - b. Pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.
- 10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11

Recursos

- 11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:
 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
 - b. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:
 - a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
 - b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.





PALÁCIO DA LIBERDADE

- 11.6. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.
- 11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasNet.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
 Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; 	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. e
 b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento 	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".





PALÁCIO DA LIBERDADE

da proposta quando exigível;

- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 4. Deixar de apresentar amostra;
- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital:
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f. Fraudar a licitação;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1. Agir em conluio ou contra a lei;
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da

Multa

15% a 30% do valor do contrato licitado.

0

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar





PALÁCIO DA LIBERDADE

Lei Federal nº 12.846/13.

- 12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.
- 12.3. As sanções previstas no <u>item 12.1</u> não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.
- 12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b. As peculiaridades do caso concreto.
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.5** A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.
- 12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção.
- 12.09 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5°, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na alínea c do item 12.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.





PALÁCIO DA LIBERDADE

- 12.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:
 - a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
 - b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.
- 12.14 O recurso a que se refere o <u>item 12.12</u> deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.
- **12.16** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.17 Em casos onde haja aplicação de sanção de multa, fica AUTORIZADO pela Contratada a imediata retenção de valores sobre eventual crédito perante a Contratante.

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

- **13.1**. Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
- 13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.





PALÁCIO DA LIBERDADE

- 13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sitio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, através do endereço <u>gilberto.estatistica@jacarei.sp.leg.br</u> ou protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí.
- 13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.
- 13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Ato da Mesa 08/2023.

CLÁUSULA 14

Da caução em garantia contratual

- 14.1. A CONTRATADA prestará garantia, em favor da CÂMARA, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, que deverá ser efetivada antes da assinatura do contrato e sua validade deverá corresponder ao período de vigência contratual (12 meses);
- 14.2 A CONTRATADA poderá solicitar a substituição da garantia contratual por outra modalidade prevista na Lei 14.133/21, na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, de acordo com o art. 97, § único, da lei nº 14.133/21;
- 14.3 A garantia deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha da CONTRATADA:
- I caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



32



PALÁCIO DA LIBERDADE

a) A caução deverá ser	depositada en	n nome da	CÂMARA,	conforme	dados	abaixo:

AGÊNCIA:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária.

- 14.4. Se a opção de a garantia recair em seguro-garantia ou fiança bancária, no título apresentado deverá constar expressamente:
- l o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- II o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;
- 14.5. Quando apresentada em seguro-garantia ou fiança bancária, a CONTRATADA poderá apresentar mais de uma apólice para o atendimento integral das obrigações contratadas;
- 14.6. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contiverem cláusulas contrárias aos interesses da CÂMARA;
- 14.7. A Carta de Fiança ou a Apólice de Seguro-Garantia deverá ser acompanhada do rol exaustivo da documentação necessária à caracterização do sinistro para fins de indenização;
- 14.8. A CONTRATADA se obriga a complementar o valor da garantia em até 72 (setenta e duas) horas contadas da data da notificação da CÂMARA, nos casos de uso, total ou parcial, do valor da garantia, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este CONTRATO, incluída a indenização a terceiros;





PALÁCIO DA LIBERDADE

- 14.9. A garantia deverá ser renovada, na hipótese de prorrogação deste CONTRATO, ou atualizada no caso de alteração do valor contratual, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do respectivo Termo Aditivo;
- 14.10. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 90 (noventa) dias, após o término do prazo de vigência deste CONTRATO, mediante certificação, pela CÂMARA, de que os serviços foram realizados a contento e desde que tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas;
- 14.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado.
- 14.12. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA 15

Da repactuação dos preços contratados

15.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômicofinanceiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.





- 15.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.
- 15.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
- **15.3.1**. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.
- 15.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 15.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.
- **15.6.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 15.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado,





PALÁCIO DA LIBERDADE

ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

15.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

15.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

15.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INPC, com base na seguinte fórmula:

 $R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

lº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

15.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.





PALÁCIO DA LIBERDADE

- 15.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 15.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 15.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 15.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 15.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 15.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual.
- 15.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula





PALÁCIO DA LIBERDADE

no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

- 15.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 15.21. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.
- 15.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 15.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- **15.24**. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 15.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 15.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
- 15.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.





PALÁCIO DA LIBERDADE

CLÁUSULA 16

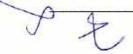
Disposições finais

- 16.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.
- **16.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.
- **16.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 16.4. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- **16.4.1**. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 16.4.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.
- **16.6.** Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.
- 16.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PALÁCIO DA LIBERDADE

- **16.8.** Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara Municipal de Jacareí
- **16.8.1.** Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:
- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Boletim Oficial do Município;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
- 16.8.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara Municipal de Jacareí;
- 16.9. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 16.10. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados mediante requerimento formal ao Agente de Constatação, no endereço citado na página 1 ou cópia mediante oferecimento de mídia compatível para gravação dos arquivos. Não serão fornecidas cópias reprográficas.
- 16.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.13**. Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **16.15** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.





PALÁCIO DA LIBERDADE

16.17 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasNET.

16.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Aviso de Licitação:

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Procuração

Anexo IV – Declaração de ME/EPP

Anexo V - Declaração Condições Habilitatórias

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII - Proposta

Anexo VIII - Declaração em Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal

Anexo IX - Declaração em Atendimento ao Art. 92, XVII da LLC

Anexo X - Minuta Contratual

Anexo XI - Declaração para Contrato

Anexo XII - Manifestação de Interesse

Anexo XIII - Valor Estimado

Anexo XIV-Termo de Designação de Fiscal de Contrato

Jacarei, 29 de outubro de 2025.

Luana Silvério Alves

Analista de Licitações e Contratos

Gleice Erba Ignácio Otiveira

Gerente de Licitações e Contratos



PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.006/2025 Anexo I - AVISO DE LICITAÇÃO

Código da Unidade Administrativa de Serviços Gerais - UASG: 930105

A Câmara Municipal de Jacareí, por intermédio do Pregoeiro, o Sr. GILBERTO DE ANDRADE. torna público a data de abertura do certame em epígrafe, às 9h do dia 19/11/2025, na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 90.006/2025, tipo menor preço, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asselo e conservação predial e copeiragem visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários. materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacarei. O realizado por meio do Portal de Compras do Governo Federal. www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site https://www.jacarei.sp.leg.br/licitacoes/pregoes-cm/. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil. Será facultado às empresas interessadas em participar do certame, a realização de VISITA TÉCNICA para inspeção do local de realização do serviço, podendo ser agendada com a Sra. Márcia Pereira - Chefe do Departamento de Compras e Manutenção, pelo telefone (12) 3955-2288 e estará aberta aos interessados entre os dias 10/11/2025 e 13/11/2025, no horário das 8h30m às 12h e das 14h30m às 16h30m.

Jacareí, 29 de outubro de 2025.

GILBERTO DE ANDRADE

Pregoeiro





PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2025

Processo nº 3051/2025 - Edital nº 05/2025

Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA (com Estudo Técnico Preliminar)

Item	Descrição	Código	Und	Qtd	Valor Mensal Estimado	Valor Anual
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial e copeiragem visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí.	25194	Serv.	12	R\$ 53.305,83	R\$ 639.669,96

DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO E VALORES ESTIMADOS

Os valores estimados mensais tiveram por base as planilhas de composição de custos parte integrante deste Termo de Referência com os valores referenciais para cada categoria, de acordo com a última Convenção Coletiva de Trabalho, já com todos os custos, insumos e encargos envolvidos. Com relação a limpeza de vidros com exposição a riscos, por ser de frequência quadrimestral, foram considerados os valores referenciais para três execuções anuais que foram distribuídos em parcelas mensais. Assim, o valor estimado foi considerado da seguinte forma: -

- Valor Referencial para 6 (seis) postos de Auxiliares de Limpeza: R\$ 40.961,98
- Valor Referencial para 2(dois) postos de copeiras: R\$ 10.490,03
- Valor referencial para o serviço de limpeza de vidros, fachadas e janelas externas em situação de risco: De acordo com a Tabela do CADTERC, o valor estimado por funcionário é de R\$ 7.415,27. Considerando a execução do serviço com frequência quadrimestral, o custo total previsto é de R\$ 22.245,81. Para fins de planejamento e composição do custo mensal do contrato, esse valor foi distribuído em 12 parcelas mensais de R\$ 1.853,82.

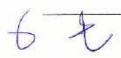
Para a estimativa do valor do auxiliar de limpeza foi considerado o adicional de insalubridade, visto que existem 18 banheiros classificados como sendo de grande circulação nas dependências da Câmara Municipal e, nos termos da Súmula 448 do Tribunal Superior do Trabalho requerem adicional de insalubridade, pela exposição a agentes biológicos de acordo com o disposto no Anexo 14 da NR-15, sendo a insalubridade de grau máximo,





PALÁCIO DA LIBERDADE

conforme laudo pericial re	alizado em	decorrência de ação trabalhistas impetrada por funcionários verificadas em				
contratação anterior.						
		DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO				
A Contratação visa atender às demandas de conservação e limpeza nas dependêncida Câmara Municipal, com o objetivo de garantir a preservação das condições necessárias de trabalho, propiciando aos servidores, vercadores e visitantes u ambiente limpo e organizado. Trata-se de prestação de serviço essencial que de ocorrer de forma continuada, pois sua interrupção pode comprometer a higienização das instalações e a saúde das pessoas, afetando o funcionamento regular o instituição.						
		NATUREZA DO BEM				
		⊠ Comum.				
		☐ Especial.				
PROVA DE QUALID	ADE, REI	NDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO SERVIÇO				
Haverá prova de Qualidade?	⊠ Sim. □ Não.	A qualidade dos serviços será acompanhada e avaliada periodicamente, por meio de uma Comissão de Fiscalização dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial e Copeiragem em conjunto com o Fiscal do Contrato designado que deverão gerar relatórios mensais, cuja análise será registrada em conceitos Ótimo, Bom, Regular. O formulário de Avaliação será entregue ao final do período de apuração pela Comissão designada, e será utilizado para consolidar a avaliação de desempenho frente ao contrato firmado, por meio de medições dos serviços prestados e com isso apurar o percentual de liberação da fatura. (Formulário em anexo)				
O EDITAL EXIGIRÁ	□ Sim.					
AMOSTRA?	⊠ Não.					
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	□ Sim. ⊠ Não.					
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	□ Sim. ⊠ Não se	erá prestada assistência técnica				
		CRITÉRIOS DE SELEÇÃO				





PALÁCIO DA LIBERDADE

FORMA DE CONTRATAÇÃO	 ☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal n° 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal n° 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☑ Menor preço.☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	□ Sim. ⊠Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	 A contratada deverá observar e cumprir os padrões exigidos de frequência e produtividade estabelecidos para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação em especial a disponibilização de empregados em quantidades necessárias para prestar os serviços satisfatoriamente sem remanejamentos constantes; Apresentar planilha com a composição dos custos unitários para cada função, desde salários, impostos, insumos diversos e encargos trabalhistas, para que a proposta apresentada possa ser fundamentada.
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	□ Sim. ⊠Não
	REQUISITOS DA CONTRATADA
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Sim. □ Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	 Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual, por meio das especificações no Termo de referência. Comprovação da capacidade técnico-operacional, por meio da apresentação de um ou mais atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que a empresa executou, de forma satisfatória, serviços de limpeza e



PALÁCIO DA LIBERDADE

	 conservação predial, com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. Comprovação de treinamento da mão de obra, com relação a trabalho em altura em se tratando da limpeza dos vidros, conforme normas regulamentadoras vigentes.
	(NBR 35), mesmo considerando a hipótese de subcontratação destes serviços
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e outras normas pertinentes a empresa contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, de acordo com pressupostos que deverão ser observados pela Contratada a saber: Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes; A troca de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; Treinamento e capacitação periódica dos profissionais sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição; Reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto da contratação.
	□Não.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☑ Sim. Relatório de análise dos riscos anexo☑ Não
	FORMA DE ENTREGA DO SERVIÇO
	☐ O serviço deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital.
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☑ O serviço deve ser prestado conforme vigência contratual a contar de sua assinatura e emissão da ordem de serviço.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO SERVIÇO	O Serviço será prestado na sede da contratante, cujo endereço é Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, Jacareí – SP - CEP 12.327-901 e no abrigo existente no terreno da torre de Transmissão da TV Câmara, situado à Rua Elvira Leal Mercadante nº 53, Jardim Bela Vista, Jacareí-SP.
PRAZO,	FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO
PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☑ 12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	 ✓ Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. □ Não.





PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento será realizado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, por meio de ordem bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil, ou por boleto bancário, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, ou em prazo superior, conforme estabelecido nesses documentos, mediante a autorização do Departamento Requisitante/Fiscal do Contrato, que procederá à liberação após o recebimento e conferência do objeto contratado. A regularidade fiscal pode ser provada, conforme regulamento vigente, em especial pela apresentação dos documentos constantes no art.68 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não for possível aos sistemas oficiais.
QUALA GARANTIA DO CONTRATO?	✓ 5% do valor inicial do contrato.□Não há.
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Dados orçamentários da contratação	Gestão/Unidade: 010101 Fonte: 01.031.0001.2001 Cat. Econômica: 3.3.90.39.78 Ficha:10

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

1. HORÁRIO DE TRABALHO:

- 1.1. Os (as) auxiliares de limpeza deverão prestar serviço de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 17 horas, com uma hora para refeição depois de no mínimo 4 horas de trabalho e no máximo 6 horas, e aos sábados das 7 horas às 11 horas, num total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais; a copeira de segunda a sexta feira, das 7 horas às 16h48, com uma para refeição depois de no mínimo 4 horas, num total de 44 (trinta) horas semanais.
- 1.2. Caso seja necessário a alteração do horário, o fiscal do contrato fará previamente, o comunicado ao preposto da Contratada.

2. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios necessários, com especificação adequada, de ótima qualidade e bom estado







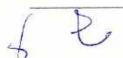
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

de conservação, nas quantidades adequadas, mantendo um estoque mínimo, para que não ocorra a falta dos suprimentos e com isso a impossibilidade de realização da limpeza, conforme segue:

Item	Produto	Marca/ Referência	Materiais d Estoque Mínimo	Unidade de Medida	estim Painel o	médio ado no de Preços R\$)	Valor Médio Total (R\$)	
1	Água sanitária	Cândida, Qboa, Ypê	10	litros	R\$	3,50	R\$	35,00
2	Álcool	Cooperalcool, Zulu, Audax	15	litros	R\$	16,30	R\$	244,50
3	Desinfetante de uso geral	Ypê, Sanol, Lisoform, Veja	15	litros	R\$	33,95	R\$	509,25
4	Detergente neutro líquido	Ypê, limpol, bombril	10	litros	R\$	23,50	R\$	235,00
5	Escova de mão	Bettanin	1	unidade	R\$	13,91	R\$	13,91
6	Escova para vaso sanitário	Bettanin, Flashlimp	3	unidade	R\$	11,98	R\$	35,94
7	Esponja de la de aço	Bombril, Assolan	1	pacote	R\$	3,00	R\$	3,00
8	Esponja dupla face	Scothbrite, esfrebon	3	unidade	R\$	4,18	R\$	12,54
9	Flanelas ou pano para limpeza	Brilhus, Alklin	10	unidade	R\$	2,27	R\$	22,70
10	Limpa vidros	Veja, cooperalcool, azulim	5	litros	R\$	3,77	R\$	18,85
11	Limpador multiuso (para limpeza de móveis e equipamentos em geral)	Veja, azulim, Ypê	10	litros	R\$	13,01	R\$	130,10
12	Luvas de látex natural	Esfrebon, Scothbrite, Vonder	8	par	R\$	10,79	R\$	86,32
13	Pano de limpeza de piso (saco alvejado)	Flabon	10	unidade	R\$	9,00	R\$	90,00
13	arvejado)	Ypê, UFE,	10	umdade	IV.D	9,00	I/A	30,00
14	Sabão em barra	Urca	5	unidade	R\$	7,59	R\$	37,95
15	Sabão em pó	Omo, brilhante, Ypê	4	kilo	R\$	5,15	R\$	20,60
				Valor T	otal Estin	nado	RS	1.495,66

Equipamentos de Limpeza





PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

Item	Produto	Estoque Mínimo	Unidade de Medida	Prazo de Vida Útil (anos)	Taxa Anual de depreciação	esti Pa	or médio mado no ainel de eços (R\$)	1 22 7 10 2	or Médio ital (R\$)
1	Aspirador de pó	1	unidade	8	20%	R\$	1.358,03	R\$	1.358,03
2	Baldes plásticos	2	unidade	8	20%	R\$	15,36	R\$	30,72
3	Desentupidor de pia	1	unidade	8	20%	R\$	27,92	R\$	27,92
4	Desentupidor de vaso sanitário	1	unidade	8	20%	R\$	12,00	R\$	12,00
5	Enceradeira industrial	1	unidade	8	20%	R\$	2.499,99	R\$	2.499,99
6	Escadas	1	unidade	8	20%	R\$	268,63	R\$	268,63
7	Espanador de pó	2	unidade	8	20%	R\$	23,50	R\$	47,00
8	Mangueiras	1	unidade	8	20%	R\$	99,90	RS	99,90
9	Pá de lixo	2	unidade	8	20%	R\$	17,00	R\$	34,00
10	Rodo com duas borrachas, para limpeza geral	2	unidade	8	20%	R\$	15,09	R\$	30,18
11	Rodo especial para limpeza de vidros	2	unidade	8	20%	R\$	25,00	R\$	50,00
12	Vassoura de Nylon	4	unidade	8	20%	R\$	14,25	R\$	57,00
13	Vassoura Piaçava	4	unidade	8	20%	R\$	14,06	R\$	56,24
14	Vassourão Piaçava	1	unidade	8	20%	R\$	35,00	R\$	35,00
Média 8 20%									
		Custo 7	Fotal dos Eq	uipamentos				R\$	4.606,61
Man	utenção Mensal (R	S) - Probab	ilidade de n	anutenção (de 0,05% (con	form	e TCPO)	RS	23,03
Depr	eciação Mensal (RS	8) - Utilizad	o a diferenç	a residual da	a depreciação	(100%	% - 20%)	R\$	38,38
	Tot	And the second s	ção + Depre	The state of the s	The second secon			R\$	61,41

Obs: Pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal por Produto igual ou similar na data de 15/10/2025

2.2. Cabe a Contratada completar ou substituir o material considerado inadequado pelo Contratante, no prazo máximo de 24 horas.

3. DOS UNIFORMES E EPI's:

t



PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

3.1. A Contratada deverá fornecer a seus empregados uniformes e todo material de proteção individual e estes deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

3.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

Uniforme - Limpeza							
Item	Produto	Produto		dio no Painel de eços (R\$)			
1	Camiseta manga curta ou manga longa	4	R\$	19,00			
2	Meias brancas	4	R\$	6,99			
3	Calça com elástico ou cadarço na cintura	4	RS	48,53			
4	Jaqueta para os dias frios (blusa)	1	R\$	46,00			
	Valor total		R\$	344,08			
	Valor Mensal		R\$	28,67			

Uniforme - Copeira								
Item	Produto	Quantidade Anual	Valor Médio no Painel de Preços (R\$)					
1	Camiseta manga curta ou manga longa	4	R\$	19,00				
2	Meias brancas	4	R\$	6,99				
3	Calça com elástico ou cadarço na cintura	4	R\$	48,53				
4	Jaqueta para os dias frios (blusa)	1	R\$	46,00				
	Valor total		R\$	344,08				
	Valor Mensal		R\$	28,67				

		EPIs de	Limpeza e	Copeiragem	
Item	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor médio estimado no Painel de Preços (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	Luva de borracha	2	Unidade	R\$ 6,17	R\$ 12,34
2	Sapatos de limpeza antiderrapante	2	Unidade	R\$ 73,47	R\$ 146,94
			Valor To	otal	R\$ 159,28
			Valor Me	ensal	R\$ 13,27

Obs: Pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal por Produto igual ou similar na data de 15/10/2025





PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

- 3.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:
- Calça em microfibra gabardine, ou similar.
- Camiseta em algodão;
- Sapato em couro com solado em poliuretano monodensidade, ou similar.
- Todos os uniformes deverão possuir o logotipo da empresa;
- **3.4.** O conjunto de uniformes deverá ser composto das peças e especificações conforme a categoria e sexo do profissional, estando resguardado à Instituição o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados.
- 3.5. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.
- 3.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferencia, deverá ser enviado ao Fiscal do Contrato.
- 3.7. Todos os materiais de proteção da saúde e segurança individual (botas, luvas, máscaras, cintos de segurança, cordas, óculos de proteção etc.) exigidos pela legislação deverão ser fornecidos pela Contratada.
- 4. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS ÁREAS INTERNAS:

4.1. Diariamente:

- **4.1.1.** Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis";
- 4.1.2. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- 4.1.3. Limpar espelhos, azulejos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- 4.1.4. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;



PALÁCIO DA LIBERDADE

- 4.1.5. Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, sempre que necessário;
- 4.1.6. Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo setor responsável da Câmara;
- 4.1.7. Retirar o pó dos telefones com flanela e produto adequado, evitando o uso de produtos potencialmente alergênicos nos bocais dos aparelhos;
- 4.1.8. Passar pano úmido com produto adequado nos tampos das mesas e assentos;
- 4.1.9. Retirar o lixo diariamente, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração e respeitar a reciclagem;
- 4.1.10. Limpar os corrimãos;
- 4.1.11. Varrer os pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Administração; e passar pano úmido com material apropriado nos pisos cerâmicos e revestidos de carpetes de madeira, laminados e outros;
- 4.1.12. Varrer e/ou limpar estacionamentos, calçadas e pátios da área externa;
- 4.1.13. Limpar o elevador com produto adequado;
- 4.1.14. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- 4.2. Semanalmente:
- 4.2.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 4.2.2. Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produtos adequados, bem como as portas de vidro existentes no Plenário, Sala de Reuniões, Copa, Presidência e corredores;
- 4.2.3. Limpar todo mobiliário com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- 4.2.4. Limpar com produto apropriado as forrações de couro, plástico, tecido, entre outros, em assentos e poltronas;



PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

- 4.2.5. Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produtos adequados, procurando fazer uso de polidores de baixa toxidade ou atóxicos;
- 4.2.6. Retirar com pano úmido o pó e resíduos dos quadros em geral;
- 4.2.7. Limpar as poltronas do Plenário e dos auditórios;
- 4.2.8. Limpeza de toda a área externa (pátios e estacionamento) com varredura e retirada de papéis, detritos e qualquer outro tipo de detrito, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante:
- 4.2.9. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

4.3. Mensalmente:

- 4.3.1. Limpar a face interna dos vidros existentes nas salas, corredores e outros, que não necessitam de qualquer equipamento de segurança para acesso.
- 4.3.2. Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- 4.3.3. Limpar cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados;
- 4.3.4. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- 4.3.5. Limpeza do abrigo onde estão os equipamentos da TV Câmara;
- 4.3.6. Executar outros serviços correlatos que forem solicitados.

4.4. Quadrimestralmente:

- 4.5.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora e lâmpadas;
- 4.4.2. Limpeza das pastilhas de toda a fachada do lado externo do prédio;
- 4.4.3. Limpeza das faces internas e externas dos vidros das janelas dos andares inferiores e superiores da Câmara, por pessoal especializado, com os respectivos equipamentos de serviço e de segurança e previamente agendada com os responsáveis da Câmara Municipal de Jacarei.







PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód, xx.xx.xx.xx · XC · E

5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM

- 5.1. Preparar café, em horários preestabelecidos;
- 5.2. Efetuar a reposição de copos descartáveis nos dispensers instalados no local;
- 5.3. Recolher, das salas de reuniões, plenário e auditório, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, os utensílios disponibilizados para consumo de café ou água;
- 5.4. Lavar todos os utensílios da copa, talheres, copos, pratos, xícaras, panelas, bandejas, bules, etc., com emprego de detergentes biodegradáveis e uso de esponja e/ou pano de limpeza macios para que não produzam qualquer tipo de arranhão e/ou de dano a peça a ser limpa;
- 5.5. Limpar bancada, pia, parte externa dos bebedouros, micro-ondas etc., no interior da copa, nos intervalos de preparo do café. O asseio e conservação da copa é de fundamental importância;
- 5.6. Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade atinentes à função.

6. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A área do terreno do prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí possui aproximadamente 3.106,92m² e área construída com aproximadamente 2.293,99m².

6.2. Os serviços serão prestados nas seguintes áreas:

Áreas Internas e Externas da sede	Qtde	M ²
Gabinetes Vereadores – piso frio	12	142,20
Assessoria dos Vereadores – piso frio	12	142,20
Gabinete da Presidência – piso frio	1	44,32
Assessoria da Presidência – piso frio	2	14,85
Copas – piso frio	2	11,85
Sala de reuniões – piso frio	1	42,10
Elevador	1	1,00
Saguões, halls e corredores – piso frio	9	1.013,77
Recepção de Público - piso frio	1	11,44
Salas Administrativas – piso laminado	25	296,25
Vestiários – piso frio	2	39,54
Refeitório – piso frio	1	38,00
Plenário – piso frio	1	330,00





PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

1	105,63
18	60,84
	2.293,99
1	325,17
1	27,09
	1 18

Vidros	\mathbf{M}^{2}
Vidros externos com e sem exposição à situação de risco.	462,07

6.3. Quantitativo:

Item	Descrição	Postos/ serviço	Áreas
1	Serviços de limpeza, asseio e conservação predial em áreas internas e em áreas externas, pátios e estacionamentos	06 postos	2.646,25 m ²
2	Serviço de Copeiragem	2 postos	2 copas
3	Serviço de limpeza dos vidros, fachadas e janelas externas	l serv	462,07 m ² vidros

6.3.1. O número de postos de trabalho mencionados levou em consideração a produtividade de referência, segundo o Cadterc – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados, qual seja, 750 m²/ mês, sendo considerado também a especificidade dos trabalhos a serem desenvolvidos e as características dos espaços a serem limpos, como exemplo a quantidade de mesas e armários nos gabinetes e salas administrativas, quantidade de cadeiras na galeria do plenário e auditório e outros.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A contratada, além da disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas, bem como das obrigações constantes na minuta de contrato, obriga-se a:





PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

- 7.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- **7.1.2.** Disponibilizar o número necessário de empregados para garantir a execução dos serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, lícença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 7.1.3. Designar, por escrito, no ato da autorização de serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- 7.1.4. O preposto e demais profissionais deverão ser instruídos quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, devidamente especificadas;
- 7.1.5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da função;
- 7.1.6. Manter os empregados que executarão o serviço devidamente uniformizados, identificando-os por crachás com fotografia recente e provendo-os dos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados à execução dos serviços objeto da contratação, mantendo documentação que comprove a entrega e treinamento sobre sua correta utilização, bem como supervisionar a efetiva utilização dos EPI's;
- 7.1.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito:
- 7.1.8. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 7.1.9. A Contratada deverá distribuir nos sanitários papel higiênico, sabonete e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento, cabendo ao Contratante a responsabilidade pelo fornecimento do papel higiênico, sabonete e papel toalha;
- 7.1.10. Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;
- 7.1.11. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de sancantes domissanitários nas áreas de escopo dos trabalhos, quer seja em qualidade, quantidade ou destinação, atividades



PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

essas de inteira responsabilidade da Contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

7.1.12. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

7.1.13. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;

7.1.14. Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;

7.1.15. Designar, entre os funcionários contratados, um encarregado responsável por repassar os serviços aos demais funcionários da Contratada, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos e reportar as intercorrências ao preposto dos serviços do Contratante para as providências pertinentes, em caso de necessidade.

7.1.16. Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale-refeição que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos empregados envolvidos na prestação dos serviços;

7.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

7.1.18. Disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários para a manutenção das áreas internas e externas, assim como equipamentos e ferramentas utilizados na execução das atividades objeto desta contratação;

7.1.19. Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de saneantes, as normas e boas práticas, bem como as recomendações do fabricante, zelando pela saúde e integridade de seus profissionais.

7.1.20. Os serviços do objeto da contratação deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente.

t



PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

7.1.21. A Contratada deverá arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. A Contratante responsabiliza-se por:
- **8.1.1.** Examinar as carteiras profissionais dos empregados da Contratada para comprovar o registro de função profissional;
- **8.1.2.** Solicitar à Contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, que não atendam às necessidades;
- 8.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 8.1.4. Utilizar-se do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;
- 8.1.5. Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato;
- **8.1.6.** Determinar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissional da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- **8.1.7.** Fornecer papel higiênico, sabonete e papel toalha para a respectiva distribuição nos sanitários existentes nos locais de prestação de serviços.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

9.1. A qualidade dos serviços será acompanhada e avaliada periodicamente, por meio de uma Comissão de Fiscalização dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial e Jardinagem em conjunto com o fiscal do contrato designado, por meio de critérios estabelecidos posteriormente, na qual irá verificar, desde a execução dos serviços, como também o fornecimento e qualidade dos materiais empregados, unidade em estoque e a apresentação dos funcionários quanto a utilização dos uniformes e EPI's.





PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

9.2. A fiscalização dos itens mencionados irá gerar relatórios, cuja análise será registrada no Formulário de Avaliação, por conceitos "Ótimo", "Bom", "Regular" e "Ruim", equivalentes, respectivamente, aos valores 100, 80, 50 e 30 para cada um dos itens avaliados, sendo que:

Ótimo: Refere-se à conformidade total dos critérios, como inexistência de poeira, inexistência de sujidade, vidros limpos, todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente, recipientes para acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3, funcionários devidamente treinados, uniformizados e utilizando os EPI's adequados, materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente; Bom: Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como: ocorrência de poeira em local isolado, ocorrência isolada de lixeira fora do padrão; ocorrência isolada no reabastecimento;

Regular: Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como: ocorrência de poeira em vários locais, ocorrência de várias lixeiras fora do padrão, ocorrências por falta de reabastecimento, piso sujo e/ou molhado; Ruim: Refere-se à desconformidade total dos critérios, como poeira e sujidades em salas/escritórios e demais dependências, ocorrência de poeira em superfícies fixas visíveis, não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo e recipientes, lixeiras sujas e transbordando, piso molhado e/ou sujo oferecendo riscos de acidentes, não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem justificativas ou sem comunicação com a Contratante, funcionário com uniforme e/ou EPI's incompletos ou em quantidade insuficiente, sanitários e vestiários sujos.

9.3. A Nota será obtida mediante o somatório total dos pontos obtidos dividido pelo número de itens vistoriados:

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação Total da Fatura	Nota Maior ou Igual a 90 Pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota maior ou igual a 70 e menor que 90 pontos
Liberação de 80% da fatura	Nota maior ou igual a 60 e menor que 70 pontos
Liberação de 65% da fatura	Nota maior ou igual a 50 e menor que 60 pontos
Liberação de 50% da fatura	Nota menor que 50 pontos

Fonte: Especificações Técnicas Cadterc- Data base jan/2024 -versão março/2024

9.4. O Relatório com o Formulário de Avaliação dos Serviços será entregue ao Contratado, ao final do período de apuração pela Comissão designada, e será utilizado para consolidar a avaliação de desempenho frente ao

17

 $\sqrt{}$



PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

contrato firmado, por meio das medições dos serviços prestados e com isso, apurar o percentual de liberação da fatura correspondente ao período.

10. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

10.1. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, por meio do e-mail compras@jacarci.sp.leg.br com cópia para administração@jacarci.sp.leg.br.

10.2. A CONTRATADA deverá atender em até 3 (três) dias úteis as solicitações da Contratante, quanto as substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação de serviços; e em até 24 (vinte e quatro) horas a substituição de funcionários ausentes por motivo de doença ou outro especifico de forma a manter o número adequado de profissionais necessários ao cumprimento do objeto contratado.

10.3. A CONTRATADA poderá realizar a subcontratação para a execução dos serviços de limpeza dos vidros externos, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, principalmente no que diz respeito ao treinamento para trabalho em altura, como é o caso e a utilização de EPI's e EPC's adequados, conforme normas específicas vigentes.

10.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.5. A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

10.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme Lei nº 14.133/2021



PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

10.7. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

10.8. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada.

10.9. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

10.10. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.11. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

11. DA VISITA TÉCNICA:

11.1. A CONTRATADA poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h, devendo ser agendado previamente por telefone (12) 3955-2288 e/ou e-mail compras@jacarei.sp.leg.br.

11.2. A realização da vistoria será comprovada por Atestado de Visita Técnica assinado pelo servidor responsável, ou caso opte por não realiza-la, apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão.

Márcia Pereira

Chefe do Depto de Compras
e Manutenção



Contratada:

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

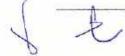
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód	XX.XX.XX.XX	vc.	F	
Cou.	AA.AA.AA.AA	AL	-	

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Contrato nº

	ÓTIMO	вом	REGULAR	RUIM	NÃO EXECUTADO	NÃO SE APLICA
Armários (face externa)						
Batentes						
Filtros e/ou Bebedouros						
Mesas						
Cadeiras						
Môveis em geral						
Cortinas e/ou persianas						
Placas Indicativas semanalmente						
Divisórias						
Dispensadores de papel toalha						
Dispensadores de papel higiênico						
Escadas						
Elevador						
Espelhos interruptores						
Espelhos e tomadas						
Gabinetes (plas)						
Interruptores						
Janelas (face externa)						
Janelas (face interna) semanalmente						
Luminárias						
Luzes Emergência						





PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

Maçanetas			
Prateleiras			
Paredes			
Pias		THE STATE OF THE S	
Torneiras			
Corrimãos			
Cestos de lixo			
Tomadas			
Pisos			
Peitoril das janelas			
Quadros em geral			
Portas			
Extintores de incêndio			
Ralos			
Rodapės			
Saboneteiras (face externa)			
Teto			
Telefones			
Ventiladores			
Vidros internos (face interna) sem.			
Vidros externos (face externa)			

2) SANITÁRIOS / VESTIÁRIOS

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO EXECUTADO	NÃO SE APLICA
Abastecimento de material higiênico						
Azulejos						
Box		l:				
Chuveiros				1		
Cestos de lixo						
Dispensadores de papel toalha						







PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

Dispensadores de papel higiênico			
Divisórias (granito)			
Espelhos			
Gabinetes			
Interruptores	~~~~		
Janelas			
Luminárias (e similares)			
Parapeitos			
Pias			
Pisos			
Portas (batentes, maçanetas)			
Ralos			
Rodapés			
Saboneteiras (face externa)			
Tomadas			
Torneiras		39.3	
Teto			
Válvula de descarga			
Vasos sanitários			
Vidros box			
Vidros externos (face externa)			
Vidros internos (face interna) sem.			

3) ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES - SAGUÃO, HALL E SALÃO

	ÓTIMO	вом	REGULAR	RUIM	NÃO EXECUTADO	NÃO SE APLICA
Elevador						
Escadas						
Pisos						

4) EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA



PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO EXECUTADO	NÃO SE APLICA
Equipamentos						
Produtos de limpeza						

5) APRESENTAÇÃO / UNIFORMES

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO EXECUTADO	NÃO SE APLICA
Equipamentos de Proteção Individual – EPI's						
Uniforme			1			

6) Copa

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO EXECUTADO	NÃO SE APLICA
Abastecimento de café						
Organização e limpeza da copa						
Organização e limpeza dos utensilios						

Quantidade	Equivalência	Pontos Obtidos Qtde x equiv.)
	X100	
	X80	
	X50	
	X30	
	Quantidade	X100 X80 X50

Onde:

Ótimo: Refere-se à conformidade total dos critérios, como inexistência de poeira, inexistência de sujidade, vidros limpos, todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente, recipientes





Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

para acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3, funcionários devidamente treinados, uniformizados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados, materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente;

Bom: Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como: ocorrência de poeira em local isolado, ocorrência isolada de lixeira fora do padrão; ocorrência isolada no reabastecimento;

Regular: Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como: ocorrência de poeira em vários locais, ocorrência de várias lixeiras fora do padrão, ocorrências por falta de reabastecimento, piso sujo e/ou molhado;

Ruim: Refere-se à desconformidade total dos critérios, como poeira e sujidades em salas/escritórios e demais dependências, ocorrência de poeira em superficies fixas visíveis, não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo e recipientes, lixeiras sujas e transbordando, piso molhado e/ou sujo oferecendo riscos de acidentes, não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem justificativas ou sem comunicação com a Contratante, funcionário com uniforme e/ou EPI's incompletos ou em quantidade insuficiente, sanitários e vestiários sujos.

A Nota será obtida mediante o somatório total dos pontos obtidos dividido pelo número de itens vistoriados:

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação	
Liberação Total da Fatura Nota Maior ou Igual a 90 Pontos		
Liberação de 90% da fatura	Nota maior ou igual a 70 e menor que 90 pontos	
Liberação de 80% da fatura	Nota maior ou igual a 60 e menor que 70 pontos	
Liberação de 65% da fatura	Nota maior ou igual a 50 e menor que 60 pontos	
Liberação de 50% da fatura	Nota menor que 50 pontos	

Análise de Riscos

Objeto: - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial e copeiragem visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene e de jardinagem e poda, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de



PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí e no local onde está instalada a Torre de Transmissão da TV Câmara.

RISCO 1	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Inadimplência da contratada em relação ao pagamento de salários e benefícios de seus funcionários.	□ Baixa. ⊠ Média. □ Alta.	□ Baixo. □ Médio. ☑ Alto.	Descontinuidade da prestação de serviços com consequentes riscos à saúde pela falta de higienização do ambiente de trabalho, entre outros transtornos à Administração.
AÇÃO	DESCRIÇ	ÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Exigência de demonstrativos mensais e conferência dos comprovantes de depósitos ou transferências bancárias dos salários e demais beneficios previstos aos trabalhadores, conforme convenção coletiva de trabalho.		GESTÃO DE CONTRATOS
CONTINGENCIAL	Solicitar à contratada os contracheques de seus funcionários, a fim de possibilitar o pagamento direto a seus colaboradores pela Administração, se for o caso. Intensificar a fiscalização.		GESTÃO DE CONTRATOS
RISCO 2	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Inadimplência da contratada em relação às verbas trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento do FGTS	□ Baixa. □ Média. ⊠ Alta.	□ Baixo. □ Médio. ☑ Alto.	Descontinuidade da prestação de serviços com consequentes riscos à saúde pela falta de higienização do ambiente de trabalho, entre outros transtornos à Administração.
AÇÃO	DESCRIÇ	ÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Exigência de demonstrativos mensais e conferência dos comprovantes de recolhimento das guías de GPS e FGTS demais encargos devidos.		FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

PALÁCIO DA LIBERDADE

CONTINGENCIAL	Fiscalização ativa e efetiva na conferência da documentação. GESTÃO	DE CONTRATOS
---------------	--	--------------

RISCO 3	PROBABILIDADE	EMPACTO	DANO
Dificuldades financeiras e operacionais para manter o contrato com os padrões contratados.	□ Baixa. □ Média. ⊠ Alta.	□ Baixo. □ Médio. ⊠ Alto.	Descontinuidade da prestação de serviços com consequentes riscos à saúde pela falta de higienização do ambiente de trabalho, entre outros transtornos à Administração.
AÇÃO	DESCRIÇÃO		RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Exige cuidados extras com as qualificações econômico-financeira e técnica, inclusive com exigência de demonstração de qualificação financeira.		GESTÃO DE CONTRATOS (EDITAL/CONTRATO)
CONTINGENCIAL	Justificadamente, ampliar exigências de qualificação econômico-financeira e incluir demonstração de índices usuais de liquidez, sem prejuízo da garantia a que alude o artigo 69, § 4°, da Lei nº 14.133. Convocar segundo fornecedor classificado no certame ou realizar uma nova licitação.		GESTÃO DE CONTRATOS (EDITAL/CONTRATO)

RISCO 4	PROBABILIDADE	EVIPACTO	DANO
Ocorrência de acidente de trabalho com os funcionários da contratada durante a prestação de serviços.	⊠ Baixa. □ Média. □ Alta.	□ Baixo. ☑ Médio. □ Alto.	Responsabilização solidária e transfornos à Administração
AÇÃO	DESCRIÇ	λo	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Exigir a observação das normas de segurança durante a prestação dos serviços, especialmente o uso correto dos EPI's.		FISCALIZAÇÃO E Gestão de Contratos





PALÁCIO DA LIBERDADE

CONTINGENCIAL	Ampliar a fiscalização com relação ao fornecimento e uso dos EPI's e se for o caso, acionar os mecanismos de apoio da seguridade social.	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS
---------------	--	---------------------------------------

RISCO 5	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Execução dos serviços em desacordo com o contrato.	□ Baixa. □ Média. □ Alta.	□ Baixo. □ Médio. ⊠ Alto.	Prejuízo ao erário e responsabilização subsidiária da Administração
AÇÃO	DESCRIÇÃ	0	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Realizar avaliações periódicas dos serviços, utilizando os indicadores de níveis de desempenho.		FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
CONTINGENCIAL	Ampliar a fiscalização com relação a execução dos serviços. Utilizar os critérios de medição para avaliar a qualidade dos serviços mensalmente.		FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS





PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 19/2024 - COMPRAS

DESCRIÇÃO DA NEC	ESSIDADE		
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial e copeiragem, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene com a disponibilização de mão de obra, sancantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos nas dependências da Câmara Municipal de Jacareí.		
DESCRIÇÃO DOS RE	QUISITOS DE CONTRATAÇÃO		
QUAL O TIPO DE OBJETO?	□Bem. ☑ Serviço.		
QUAL A	☐ Com monopólio. ☐ Sem monopólio.		
NATUREZA?	□Não continuada.		
Quala vigência?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☑ 12 meses.		
Poderá haver prorrogação?	 ☑ Sim, ☑ Não. ☑ Não se aplica porque o prazo é indeterminado. 		
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	□ Sim. Contrato nº: nnnn/aaaa. Prazo final: dd/mm/aaaa. Não.		
	Descrição detalhada		
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE			
Requisitos para contratação	Capacidade Técnica A empresa contratada deverá apresentar, no momento da habilitação, atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora contratado. Capacitação da Mão de Obra Deverá ser comprovado que a mão de obra a ser empregada na execução dos serviços recebeu treinamento específico para a realização de atividades em altura, conforme		





PALÁCIO DA LIBERDADE

	disposto na Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35), especialmente no que se refere à limpeza de vidros em locais elevados. Capacidade Econômico-Financeira A licitante deverá comprovar sua aptidão econômico-financeira mediante a apresentação de documentos contábeis, nos termos do art. 69, caput, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando possuir condições de arcar com as obrigações decorrentes do contrato. Tal exigência decorre do histórico de inexecuções contratuais identificadas em contratações anteriores para prestação de serviços da mesma natureza.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	Conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e outras normas pertinentes a empresa contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, de acordo com pressupostos que deverão ser observados tanto pela Contratada como pelo Contratante, a saber: Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes; A troca de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; Reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
Há necessidade de treinamento?	□ Sim. ⊠ Não
LEVANTAMENTO DE	MERCADO
Onde foram PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	 ☐ Consulta a fornecedores. ☐ Internet. ☐ Audiência pública. ☐ Outro. Especificar: (Indicar o meio).
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Considerando que os serviços de limpeza, embora classificados como atividades acessórias, são essenciais para a manutenção da higiene, salubridade e conservação das dependências da Câmara Municipal, sua execução assume natureza de serviço contínuo, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017. A eventual descontinuidade desses serviços comprometeria a integridade física dos espaços públicos, colocaria em risco a saúde dos usuários e prejudicaria o regular funcionamento das atividades institucionais. A contratação dos serviços de copeiragem tem por objetivo assegurar o pleno funcionamento da copa desta Câmara Municipal, especialmente diante da iminente aposentadoria de servidores atualmente responsáveis por essas atividades. A prestação dos serviços deverá seguir os parâmetros e rotinas previamente estabelecidos, observando as boas práticas, normas técnicas e legislações aplicáveis. O serviço contratado visa garantir o adequado manuseio dos equipamentos e



PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

utensílios da copa, bem como a preparação e a distribuição de café, chá e água, destinados às autoridades e servidores, em conformidade com os padrões exigidos de higiene e qualidade.

Dessa forma, foram avaliadas três alternativas para a execução dos serviços:

1. Execução Direta

Consiste na realização dos serviços por servidores próprios da Câmara Municipal.

- Vantagens: maior controle da execução e, em alguns casos, possibilidade de menor custo.
- Desvantagens: limitação de recursos humanos disponíveis; impossibilidade de ampliação da equipe sem novo concurso público; desvio da força de trabalho de atividades finalísticas para atividades-meio.

Diante da ausência de servidores disponíveis com atribuições compatíveis e da inexistência de previsão legal para contratação específica, esta alternativa não se mostra viável.

Terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra

Trata-se da contratação de empresa especializada, com alocação de pessoal em regime de dedicação exclusiva, sem subordinação direta à Administração.

- Vantagens: continuidade dos serviços; flexibilidade na gestão da força de trabalho; transferência de encargos trabalhistas à contratada; aderência à legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 05/2017).
- Desvantagens: maior custo em relação ao modelo por escopo; necessidade de fiscalização mais intensiva para evitar desvio de função ou formação de vínculo empregatício indireto.

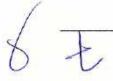
Essa modalidade permite a garantia de disponibilidade permanente da equipe de limpeza, o que é compatível com a demanda contínua e previsível da Câmara Municipal.

3. Prestação de serviços por escopo (sem dedicação exclusiva de pessoal)

Nesse modelo, a contratada se compromete com a entrega de resultados previamente definidos, sem alocação de pessoal fixo no órgão.

- Vantagens: redução de custos; foco na eficiência e na produtividade.
- Desvantagens: baixa aplicabilidade em ambientes que demandam atendimento contínuo; maior risco de descompasso entre a rotina do órgão e a execução do serviço.

Apesar de economicamente mais vantajosa em certos contextos, esta solução não atende à necessidade de permanência e disponibilidade integral da equipe, considerando a dinâmica de funcionamento da Câmara Municipal.





PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

	Após análise das soluções possíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza com dedicação exclusiva de mão de obra constitui a alternativa mais adequada à realidade da Câmara Municipal, considerando os seguintes fatores: • Continuidade e regularidade do serviço; • Necessidade de presença constante da equipe de limpeza; • Garantia da higienização compatível com o fluxo de pessoas; • Atendimentos às exigências legais e normativas. Além disso, a contratação abrangerá o fornecimento de materiais, insumos e equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Além de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços, a medida atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da legislação vigente, notadamente os princípios norteadores da administração pública e nas disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	□ Sim. ⊠ Não.
DESCRIÇÃO DA SOL	UCAO
O que será contratado?	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial e copeiragem visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos nas dependências da Câmara Municipal de Jacareí
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	□ Não há. □ 90 dias. ☑ 12 meses. □ dias. □ Outro: □ meses. □ anos.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	 ☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação). ☑ Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	 □ Sim. Descrever solução: (Contrato de manutenção). ☑ Não.
ESTIMATIVA DO QUA	ANTITATIVO NECESSÁRIO Análise de contratações anteriores. Análise de contratações similares.



PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

COMO SE	OBTEVE O
QUANT	ITATIVO
ESTIN	JADO?

⊠ Outro.

Especificar: CadTerc-Estudo Técnico de Serviços Terceirizados.

O quantitativo terá por base a área total do prédio da Câmara Municipal, sendo 2.293,99m² de área construída nos prédios principal e anexo.

A produtividade de referência seguirá as disposições do CadTerc – Janeiro-2024 - Versão 1- Março de 2024 conforme segue:

- -Áreas internas: aquelas constituídas/revestidas de Paviflex, cerâmica, mármore, marmorite, porcelanato, plurigoma, madeira inclusive sanitários e todos os móveis e utensílios que os compõem: - Referencia 750m²/mês
- -Áreas Internas com espaços livres: compreendem áreas como saguão, hall, salão revestidos com pisos ou acarpetados e os moveis e utensílios que os compõem: Referência 1.000m²/mês;
- Vidros, janelas E fachadas com exposições a riscos: Compreendendo toda a fachada com pastilhas que envolve o prédio principal, as faces internas e externas das janelas de toda a estrutura e a fachada envidraçada do prédio anexo.

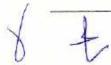
A produtividade de referência deverá levar em consideração ainda a especificidades dos trabalhos a serem desenvolvidos e as características dos espaços a serem limpos, haja vista a quantidade de mesas e armários nos gabinetes e salas administrativas, quantidades de cadeiras na galeria do plenário e auditório e outros locais.

DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?

Os valores estimados mensais tiveram por base as planilhas de composição de custos com os valores referenciais para cada categoria de acordo com a última Convenção Coletiva de Trabalho, já com todos os custos, insumos e encargos envolvidos. Com relação a limpeza de vidros com exposição a riscos, por ser de frequência quadrimestral, foram considerados os valores referenciais para três execuções anuais que foram distribuídos em parcelas mensais. Assim, o valor estimado foi considerado da seguinte forma: -

- Valor Referencial para 6 (seis) postos de Auxiliares de Limpeza
- Valor Referencial para 2(dois) postos de copeiras.
- Valor referencial para o serviço de limpeza de vidros, fachadas e janelas externas em situação de risco: De acordo com a Tabela do CADTERC, o valor estimado por funcionário é de R\$ 7.415,27. Considerando a execução do serviço com frequência quadrimestral, o custo total previsto é de R\$ 22.245,81. Para fins de planejamento e composição do custo mensal do contrato, esse valor foi distribuído em 12 parcelas mensais de R\$ 1.853,82.

Para a estimativa do valor do auxiliar de limpeza foi considerado o adicional de insalubridade, visto que existem 18 banheiros classificados como sendo de grande circulação nas dependências da Câmara Municipal e, nos termos da Súmula 448 do Tribunal Superior do Trabalho requerem adicional de insalubridade, pela exposição



32



PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

a agentes biológicos de acordo com o disposto no Anexo 14 da NR-15, sendo a insalubridade de grau máximo, conforme laudo pericial realizado em decorrência de ação trabalhistas impetrada por funcionários verificadas em contratação anterior.

MEIOS USADOS NA PESQUISA	⊠ Pai ⊠ Inte ⊠ Our			ceirizados (CAD	TERC)
	Item	Descrição	Valor Unitário por funcionário	Quantitativo Postos/Serv	Valor Total Mensal
ESTIMATIVA DE PREÇO	1	Serviço de limpeza, asseio e conservação predial em áreas internas, englobando:Adicional de insalubridade 40% -Piso salarial da categoria -Benefícios mensais e diários -Insumos diversos -Encargos sociais e trabalhistas; -Custos indiretos, lucros e tributos	R\$ 6.869,27	6	R\$ 41.215,59
	-Custos indiretos, lucros e tributos Serviço de copa -Piso salarial da categoria -Beneficios mensais e diários Insumos diversos -Encargos sociais e trabalhistas; -Custos indiretos, lucros e tributos		R\$ 5.239,93	2	R\$ 10.479,85
	3	Serviço de limpeza dos vidros das Janelas internas e externas e pastilhas da fachada, frequência Quadrimestral com exposição a situação de risco (Total anual R\$ 16.800,00)	R\$ 1.853,82	1	R\$ 1.853,82
				TOTAL MENSAL	R\$ 53.549,26
		State of the later was a single	I SUASIN I	TOTAL ANUAL	R\$ 642.591,12

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO





PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód, xx.xx.xx.xx · XC · E

28 89	□ Sim. □ Objeto indivisível. □ Perda de escala.
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	Por inviável. Quê? □ Tecnicamente ⊠ Economicamente inviável. □ Aproveitamento da □ Outro. competitividade. Especificar: (Indicar o motivo).
CONTRATAÇÕES CO	RRELATAS OU INTERDEPENDENTES
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	⊠ Não
ALINHAMENTO DA C	ONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	⊠Sim Previsto no PCA 2025, item 154.
RESULTADOS PRETE	NDIDOS
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	 ☑ Manutenção do Funcionamento ☐ Redução de Custos ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☐ Redução dos Riscos do Trabalho ☑ Ganho de Eficiência ☑ Serviço/Bem de Consumo ☐ Realização de Política Pública
	□ Outro. Especificar: (Indicar o beneficio).
PROVIDÊNCIAS PEN	DENTES
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O	□ Sim.
SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	⊠ Não.
IMPACTOS AMBIENT	AS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	Produção de resíduos sólidos e líquidos, utilização de produtos tóxicos e poluentes. I Sim. Reciclagem do lixo seco/ não orgânico, e substituição dos produtos por outros de baixa toxidade e o descarte correto dos resíduos produzidos nas atividades de limpeza, asseio e conservação
CONCLUSÃO	
	⊠ Sim.





PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE
TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?

□ Não.

Câmara Municipal de Jacarei, 04 de setembro de 2025.

Márcia Pereira Chefe de Compras e Manutenção





Contratada:

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Contrato nº

	ÓTIMO	вом	REGULAR	RUIM	NÃO EXECUTADO	NÃO SE APLICA
Armários (face externa)						
Batentes						
Filtros e/ou Bebedouros						
Mesas						
Cadeiras						
Móveis em geral						
Cortinas e/ou persianas						
Placas Indicativas semanalmente						
Divisórias						
Dispensadores de papel toalha Dispensadores de papel						
higiénico Escadas						
Elevador						
Espelhos interruptores						
Espelhos e tomadas						
Gabinetes (pias)						
Interruptores						
Janelas (face externa)						
Janelas (face interna) semanalmente						
Luminárias						



Luzes Emergência

36



PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

Maçanetas	The second	 70/AT 12:00 12:00		
	-	 	-	
Prateleiras				
Paredes				
Pias				
Torneiras				
Corrimãos				
Cestos de lixo				
Tomadas				
Pisos				
Peitoril das janelas				
Quadros em geral				
Portas				
Extintores de incêndio				
Ralos				
Rodapés				
Saboneteiras (face externa)		11.00		
Teto				
Telefones				
Ventiladores				
Vidros internos (face interna) sem.				
Vidros externos (face externa)				

2) SANITÁRIOS / VESTIÁRIOS

	ÓTIMO	вом	REGULAR	RUIM	NÃO EXECUTADO	NÃO SE APLICA
Abastecimento de material higiênico		(
Azulejos						
Вох						
Chuveiros						
Cestos de lixo						
Dispensadores de papel toalha						







PALÁCIO DA LIBERDADE

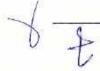
Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

Dispensadores de papel higiênico				
Divisórias (granito)				
Espelhos				
Gabinetes				
Interruptores	- 0.000			V
Janelas				
Luminárias (e similares)				
Parapeitos		Ÿ.		
Pias				
Pisos				
Portas (batentes, maçanetas)				
Ralos				
Rodapés				
Saboneteiras (face externa)				
Tomadas				
Torneiras		1		
Teto				
Válvula de descarga				
Vasos sanitários		Y		
Vidros box				
Vidros externos (face externa)				
Vidros internos (face interna) sem.				

3) ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES - SAGUÃO, HALL E SALÃO

ÓTIMO	вом	REGULAR	RUIM	NÃO EXECUTADO	NÃO SE APLICA
	ÓТIMO	ÓTIMO BOM	ÓTIMO BOM REGULAR	ÓTIMO BOM REGULAR RUIM	

4) EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA





PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO EXECUTADO	NÃO SE APLICA
Equipamentos						
Produtos de limpeza						

5) APRESENTAÇÃO / UNIFORMES

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO EXECUTADO	NÃO SE APLICA
Equipamentos de Proteção Individual – EPI's						
Uniforme						

6) Copa

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO EXECUTADO	NÃO SE APLICA
Abastecimento de café						
Organização e limpeza da copa						
Organização e limpeza dos utensilios						

Quant.de itens vistoriados	Quantidade	Equivalência	Pontos Obtidos Qtde x equiv.)
Conceito Ótimo		X100	
Conceito Bom		X80	
Conceito Regular		X50	
Conceito Ruim		X30	

Onde:

Ótimo: Refere-se à conformidade total dos critérios, como inexistência de poeira, inexistência de sujidade, vidros limpos, todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente, recipientes





PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

para acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3, funcionários devidamente treinados, uniformizados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados, materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente;

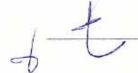
Bom: Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como: ocorrência de poeira em local isolado, ocorrência isolada de lixeira fora do padrão; ocorrência isolada no reabastecimento;

Regular: Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como: ocorrência de poeira em vários locais, ocorrência de várias lixeiras fora do padrão, ocorrências por falta de reabastecimento, piso sujo e/ou molhado;

Ruim: Refere-se à desconformidade total dos critérios, como poeira e sujidades em salas/escritórios e demais dependências, ocorrência de poeira em superficies fixas visíveis, não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo e recipientes, lixeiras sujas e transbordando, piso molhado e/ou sujo oferecendo riscos de acidentes, não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem justificativas ou sem comunicação com a Contratante, funcionário com uniforme e/ou EPI's incompletos ou em quantidade insuficiente, sanitários e vestiários sujos.

A Nota será obtida mediante o somatório total dos pontos obtidos dividido pelo número de itens vistoriados:

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação Total da Fatura	Nota Maior ou Igual a 90 Pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota maior ou igual a 70 e menor que 90 pontos
Liberação de 80% da fatura	Nota maior ou igual a 60 e menor que 70 pontos
Liberação de 65% da fatura Nota maior ou igual a 50 e menor que 60 p	
Liberação de 50% da fatura	Nota menor que 50 pontos



40

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

ANÁLISE DE RISCOS

Objeto: - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial e copeiragem visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene e de jardinagem e poda, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí e no local onde está instalada a Torre de Transmissão da TV Câmara.

RISCO 1	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Inadimplência da contratada em relação ao pagamento de salários e benefícios de seus funcionários.	□ Baixa. ⊠ Média. □ Alta.	□ Baixo. □ Médio. ⊠ Alto.	Descontinuidade da prestação de serviços com consequentes riscos à saúde pela falta de higienização do ambiente de trabalho, entre outros transtornos à Administração.
AÇÃO	DESCRIC.	λo	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Exigência de demonstrativos dos comprovantes de depósi bancárias dos salários e demaraos trabalhadores, conforme o trabalho.	Gestão de Contratos	
CONTINGENCIAL	Solicitar à contratada os co funcionários, a fim de possibili a seus colaboradores pela Ad caso. Intensificar a fiscalização	GESTÃO DE CONTRATOS	
RISCO 2	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Inadimplência da contratada em relação às verbas trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento do FGTS	□ Baixa. □ Média. ⊠ Alta.	□ Baixo.□ Médio.☑ Alto.	Descontinuidade da prestação de serviços com consequentes riscos à saúde pela falta de higienização do ambiente de trabalho, entre outros transtornos à Administração.
AÇÃO	DESCRIÇA	Ö	responsável /



PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

PREVENTIVA	Exigência de demonstrativos mensais e conferência dos comprovantes de recolhimento das guias de GPS e FGTS demais encargos devidos.		
CONTINGENCIAL	Fiscalização ativa e efetiva na conferência da documentação.	GESTÃO DE CONTRATOS	

RISCO 3	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Dificuldades financeiras e operacionais para manter o contrato com os padrões contratados.	□ Baixa. □ Média. ⊠ Alta.	□ Baixo. □ Médio. ☑ Alto.	Descontinuidade da prestação de serviços com consequentes riscos à saúde pela falta de higienização do ambiente de trabalho, entre outros transtornos à Administração.
ACÃO	DESCRI	cão	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Exige cuidados extras econômico-financeira e t exigência de demonstra financeira.	GESTÃO DE CONTRATOS (EDITAL/CONTRATO)	
CONTINGENCIAL	Justificadamente, ampliar ex econômico-financeira e in indices usuais de liquidez, s a que alude o artigo 69, s Convocar segundo forne certame ou realizar uma nov	GESTÃO DE CONTRATOS (EDITAL/CONTRATO)	

RISCO 4	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Ocorrência de acidente de trabalho com os funcionários da contratada durante a	⊠ Baixa. □ Média.	□ Baixo. ☑ Médio.	Responsabilização solidária e transtornos à Administração
prestação de serviços.	□ Alta.	□ Alto.	dansenes ar tanimseração
ĄÇÃO	DESCRIÇÃ	0	RESPONSÁVEL





PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

PREVENTIVA	Exigir a observação das normas de segurança durante a prestação dos serviços, especialmente o uso correto dos EPI's.	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS
CONTINGENCIAL	Ampliar a fiscalização com relação ao fornecimento e uso dos EPI's e se for o caso, acionar os mecanismos de apoio da seguridade social.	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

RISCO 5	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO		
Execução dos serviços em desacordo com o contrato.	□ Baixa. □ Média. ⊠ Alta.	□ Baixo. □ Médio. □ Alto.	Prejuízo ao erário e responsabilização subsidiária da Administração		
AÇÃO	DESCRIÇÃO RESPONSÁ				
PREVENTIVA	Realizar avaliações periódi utilizando os indicadores desempenho.	FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS			
CONTINGENCIAL		mpliar a fiscalização com relação a execução es serviços. Utilizar os critérios de medição para caliar a qualidade dos serviços mensalmente.			



PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.006/2025

Anexo III - Procuração

A empresa, devidamente inscrita no
CNPJ/MF sob o no , com sede na Rua , no
, bairro, cidade de, estado de, por
seu sócio (denominação do contrato), , brasileiro,
(estado civil), (profissão), residente e domiciliado na
cidade de, nomeia e constitui seu REPRESENTANTE, o Sr.
, (estado civil), (profissão), portador da
cédula de identidade RG nº , e do CPF/MF nº , a
quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante,
junto à Câmara Municipal de Jacarei, na Licitação PREGÃO
ELETRÔNICO nº 90.006/2025, em especial para participar das sessões
licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição
de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame
acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga





PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.006/2025

Anexo IV - Declaração - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

	Α	empres	a	•••••			,,,,,,,	CNPJ	n°
************		, decl	ara à	Cân	nara Muni	cipal de	Jacarei,	para fir	ns de
participação	no prod	ediment	o licita	atório	do PREGÃ	O ELET	RÔNICO r	1° 90.006	/2025,
cumprir ple	nament	e os re	quisito	os pa	ra classifi	car-se c	omo Mic i	oempres	sa ou
Empresa de	Peque	no Porte	e, nos	termo	os do art. 3	º da Lei	Compleme	entar nº 1	23, de
14 de deze	embro	de 2006	S e s	suas	alterações	Declar	a-se, aind	la, ciento	e das
responsabili	dades a	dministra	ativa, d	civil e	criminal.				

Local e data

Nome do Representante: RG e CPF Carimbo da empresa





PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.006/2025

Anexo V - Declaração de Condições Habilitatórias

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o

n.º, com sede na Rua, n.º, bairro,
cidade de, estado de, neste ato representada pelo Senhor
, portador do RG. n.º, DECLARA expressamente que
atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para
participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.006/2025 da Câmara Municipal
de Jacareí, em conformidade com o disposto no art. 63, inc. I, da Lei nº
14.133/21.
Local e data.
(assinatura do responsável legal)



PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.006/2025

Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente De Proposta

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na
cidade de, estado de, na Rua, nº, bairro, por meio de
seu representante legal que a esta subscreve, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art.
299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o
conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a,
discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Eletrônico nº
90.006/2025 da Câmara Municipal de Jacarei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida
de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 90.006/2025 da Câmara
Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer
outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 90.006/2025 da Câmara Municipal de
Jacarei, quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,
comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico
nº 90.006/2025 da Câmara Municipal de Jacarel antes da adjudicação do objeto da referida
licitação;
(e) o valor da proposta não foi influenciado pela informação de valor referencial constante do
edital, tendo sido resultado apenas e tão somente dos fatores mercadológicos vigentes;
(f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
(g) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos
direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra
legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na
data de entrega das propostas.
(h) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,
informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacarel antes
da abertura oficial das propostas; e
(i) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos
poderes e informações para firmá-la.
Local e data.
Empresa (nor seu representante legal)



PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.006/2025

Anexo VII - Proposta Comercial

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por
ntermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal
le Jacareí a sua Proposta Comercial para Contratação de empresa especializada para a
prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial e copeiragem visando
obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização
de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no
prédio sede da Câmara Municipal de Jacarei, nas especificações constantes do Anexo II -
ermo de Referência deste Edital, submetendo-se aos demais termos e condições previstos
o Edital do Pregão Eletrônico nº 90.006/2025 e assumindo inteira responsabilidade por
uaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

			RESUMO D	E CUSTOS			
			MÃO DE	OBRA			XI
Serviços	Turno	Jornada	Valor Mensal/ Empregado (R\$)	Empregados/ Posto	Qtde. de Postos	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Anua (R\$)
Agente de Higienização	Diurno	44 h		1	6		
Copeiragem	Diurno	44 h		1	2		
Limpeza de Vidros			Quadrime	stral			
TOTAL MÃO DE OB	RA (R\$)				8		

VALOR GLOBA	AL ESTIMADO: R\$	()

De acordo com o item 6.3.1 do instrumento convocatório, a Licitante deverá apresentar, ainda, junto à Proposta Comercial, a comprovação do valor correspondente à Contribuição do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho (antigo SAT - Seguro de Acidente de Trabalho) que será calculado pela multiplicação do R.A.T (Risco Ambiental do Trabalho) atribuído à atividade preponderante da empresa e o Fator Acidentário de Prevenção - FAP atribuído à empresa.

Página 1 de 13

A empresa	, por meio	do seu represe	ntante legal, em
cumprimento ao disposto no	§1º do artigo 63 da l	_ei Federal 14.13	33/21, DECLARA
expressamente, sob as penas	s da Lei, que esta p	roposta comercia	I compreende a
integralidade dos custos para	atendimento dos dire	eitos trabalhistas	assegurados na
Constituição Federal, nas leis tra	abalhistas, nas normas ir	nfralegais, nas con	venções coletivas
de trabalho e nos termos de a	ajustamento de conduta	vigentes na data	de entrega das
propostas.			
(Re	epresentante legal da em	presa)	
Razão Social da Proponente:			********
CNPJ/MF:			***************************************
Endereço completo:			**********
Fone/Fax:			
Name de Depresentante:	PG nº	CDE/ME-	





ANEXO VII - A - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA PROPOSTA

PLANILHA ANALÍTICA DE CU	STOS E FURIVIAÇÃO DE P	KEÇUS
Posto o	de Limpeza	
Unidade de Medida:		POSTO
Quantidade da unidade de medida:		1
Quantidade de empregados por unidade de medida:	<u> </u>	6
Nº de meses da execução contratual:		12
Categoria Profissional (vinculada à execução contrat	utal)	
Nº do Registro da norma coletiva (e aditivo) no MTE		
Nome do Cargo		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
Data Base da Categoria:		1º janeiro
Contador de días úteis:	2025	253
Turno:		DIURNO
Salário Mínimo:		

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)	DE TURBO
		Percentual (%)	valor (K\$)	
A	Salário-Base			
В	Adicional de Periculosidade		R\$	-
C	Adicional de Insalubridade		R\$	Ξ.
D	Adicional Noturno		R\$	-
Ε	Hora Extra Habitual		R\$	÷
F	Sobreaviso		R\$	-
G	Adicional de Feriado Trabalhado		R\$	-
Н	Intervalo Intrajornada		R\$	44
1	Outros (especificar)		R\$	- 2
Tot			R\$	

Sub	módulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Fé	érias e Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Um Terço Constitucional	Percentual (%)	Valor (R\$)	
Α	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	R\$	ŧ
В	Adicional de Férias	2,778%	R\$	-
С	Férias (custo não renovável)	8,333%	R\$	-
Tota	1	19,444%	R\$ -	1 4

Total do Módulo I + Submódulo 2.1	R\$	



Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)	-
Α	INSS	20,00%	R\$	
В	Salário Educação	2,50%	R\$	7
C.1	RAT (1%, 2% ou 3%)		R\$	
C.2	FAP (de 0,5 a 2,0)		no.	
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$	4
Ε	SENAI - SENAC	1,00%	R\$	7
F	SEBRAE	0,60%	R\$	
G	INCRA	0,20%	R\$	*
Н	FGTS	8,00%	R\$	*
1	PIS sobre Folha de Pagamento	0,00%	R\$	2
Tota	al	39,80%	R\$	

Sub	módulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensals e Diários	Valores atuais	Valor (R\$	}
A.1	Transporte		R\$	
A.2	Desconto Legal do Vale-Transporte - até 6% do Salário Base		R\$	-
B.1	Auxílio Refeição		R\$	
B.2	Desconto do Auxílio Refeição - Cláusula oitava da CCT (até R\$ 1,39)		R\$	
С	Auxílio Saúde - Cláusula Nona da CCT §3º		R\$	•
D	Auxílo Alimentação/Cesta Básica - Cláusula Sétima da CCT		R\$	*
Ε	Prêmio Assiduidade - Cláusula Quinta da CCT		R\$	-
F	Benefício Social-Sindical - Cláusula Décima da CCT		R\$	
G	Dia do Trabalhador em Asseio e Conservação (16/05) - Cláusula Décima Primeira da CCT		R\$	
Н	Outro		R\$	¥
Tota	al		R\$	

Qu	adro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensals e diários	
2	Encargos e Benefícios Anuals, Mensais e Diários	Valor (R\$)





Tota	al de la companya de	R\$	
2,3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	·
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	-
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Um terço constitucional	R\$	Ø.

Mo	dulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)	
Pro	babilidade de incidência			aro
Α	Aviso Prévio Indenizado	0,0000%	R\$	
В	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,000%	R\$	2
С	Multa do FGTS relativa ao Aviso Prévio Indenizado	3,0000%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,9444%	R\$	- 2 (B)
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,7739%	R\$	-
F	Multa do FGTS referente à demissão sem justa causa	0,0622%	R\$	-
Tot	al	5,7806%	R\$	200

Me	dulo 4 - Custo de Reposição do Profissional ausente			
Sub	módulo 4.1 - Ausências Legais com incidência de encargos	previstos no sub	módulo 2.2	27.1
4.1	Ausências Legais com incidência de encargos	Percentual (%)	Valor (R\$)	
Α	Cobertura de Férias	8,333%	R\$	7.5
B.1	Ausências Legais - Estimativa (dias)			
B.2	Ausências Legais	0,000%	R\$	-
C.1	Licença Paternidade - Estimativa (%)			
C.2	Licença-Paternidade	0,000%	R\$	
Sub	total	8,333%	R\$	
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre as alíneas A, B e C do submódulo 4.1	3,317%	R\$	-
Tota		11,650%	R\$	

Sub	módulo 4.2 - Ausências Legais sem incidência de encarg	os previstos no subi	nodulo 2.2	
4.2	Ausências Legais sem incidência de encargos	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A.1	Ausência por doença - Estimativa (dias)			
A.2	Ausência por doença	0,000%	R\$	-
B.1	Ausência por acidente de trabalho - Estimativa (dias)			
B.2	Ausência por acidente de trabalho	0,000%	R\$	-

Página 5 de 13



С	Afastamento por licença-maternidade	0,063%	R\$	=
Tot	al	0,063%	R\$	

4	Custo de Reposição do Profissional ausente	Valor	(R\$)
4.1	Ausências Legais com incidência de encargos	R\$.73
4.2	Ausências Legais sem incidência de encargos	R\$	•
Tota		R\$	

5	Insumos Diversos	Valor	(R\$)
Α	Uniformes	R\$	+
В	EPI	R\$	2
С	Equipamentos (Depreciação e manutenção)	R\$	-
D	Materiais	R\$	
E	Outros (especificar)	R\$	
Tot	al	R\$	

Total de Encargos		76,738%
Total do Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5	RŚ	

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)	
А	Custos Indiretos		R\$	
В	Lucro		R\$	-
Sub	total (Custos Indiretos + Lucro)	0,00%	R\$	-
С	Tributos			
	C.1. ISS		R\$	-
	C.2. COFINS		R\$	-
	C.3. PIS		R\$	~
	C.4 Outros		R\$	4
Sub	ototal (Tributos)	0,00%	R\$	-
Tot	al		R\$	

Q(J)	ADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mã	o de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor ((R\$)
Α	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	
В	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	*
С	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	-



Página 6 de 13



Val	or Total Mensal por Posto	R\$	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	
Ε	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	7
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	

PLANILHA ANALÍTICA DE C	USTOS E FORMAÇÃO DE PR	EÇOS
Posto	de Copeira	
Unidade de Medida:		POSTO
Quantidade da unidade de medida:		1
Quantidade de empregados por unidade de medida:		6
Nº de meses da execução contratual:		12
Categoria Profissional (vinculada à execução contra	tutal)	
Nº do Registro da norma coletiva (e aditivo) no MT	E	
Nome do Cargo		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
Data Base da Categoria:		1º janeiro
Contador de dias úteis: 2025		253
Turno:		DIURNO
Salário Mínimo:		

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor ((R\$)
Α	Salário-Base			
В	Adicional de Periculosidade		R\$	
С	Adicional de Insalubridade		R\$	(9)
D	Adicional Noturno		R\$	-
E	Hora Extra Habitual		R\$	-
F	Sobreaviso		R\$	*
G	Adicional de Feriado Trabalhado		R\$	77
Н	Intervalo Intrajornada		R\$	7
1	Outros (especificar)		R\$	5*
Fot			R\$	

Má	dulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários			
Sub	módulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Um Te	rço Constituciona	ıl	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Um Terço Constitucional	Percentual (%)	Valor (R\$)	
Α	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	R\$	-
В	Férias e Um Terço Constitucional	2,778%	R\$	-
С	Férias (custo não renovável)	8,333%	R\$	-

Página 7 de 13



Total	19,444%	R\$	
Total do Módulo I + Submódulo 2.1		RS	

con	módulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), F tribuições.		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
Α	INSS	20,00%	R\$ -
В	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C.1	RAT (de 0,5% a 6%)		R\$
C.2	FAP (de 0,5 a 2,0)		lu2
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ -
Е	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
Н	FGTS	8,00%	R\$ -
1	PIS sobre Folha de Pagamento	0,00%	R\$ -
Tota	al	33,80%	R\$ -

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valores atuais	Valor	(R\$)
A.1	Transporte		R\$	-
A.2	Desconto Legal do Vale-Transporte - até 6% do Salário Base		R\$	-
B.1	Auxílio Refeição		R\$	
B.2	Desconto do Auxílio Refeição - Cláusula oitava da CCT (até R\$ 1,39)		R\$	45 - 502 - 503
С	Auxílio Saúde - Cláusula Nona da CCT §3º		R\$	45
D	Auxílo Alimentação/Cesta Básica - Cláusula Sétima da CCT		R\$	
E	Prêmio Assiduidade - Cláusula Quinta da CCT		R\$	84
F	Benefício Social-Sindical - Cláusula Décima da CCT		R\$	
G	Dia do Trabalhador em Asseio e Conservação (16/05) - Cláusula Décima Primeira da CCT		R\$	-
Н	Outro		R\$	12
Tota			R\$	





Qua	dro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Beneficios anuais, mensais e o	liários	
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor	(R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Um terço constitucional	R\$	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	
Tota		R\$	

fvic	dulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)	
Pro	babilidade de incidência		· 有完全的特別的基本	
Α	Aviso Prévio Indenizado	0,0000%	R\$	2
В	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,000%	R\$	-
С	Multa do FGTS relativa ao Aviso Prévio Indenizado	3,0000%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,9444%	R\$	-
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,6572%	R\$	
F	Multa do FGTS referente à demissão sem justa causa	0,0622%	R\$	-
Tot	al	5,6639%	R\$	

Mo	dulo 4 - Custo de Reposição do Profissional ausente			
Sub	módulo 4.1 - Ausências Legais com incidência de encargos	s previstos no sub	módulo 2.2	
4.1	Ausências Legais com incidência de encargos	Percentual (%)	Valor (R\$)	
Α	Cobertura de Férias	8,333%	R\$	7
B.1	Ausências Legais - Estimativa (dias)			
B.2	Ausências Legais	0,000%	R\$	-
C.1	Licença Paternidade - Estimativa (%)			
C.2	Licença-Paternidade	0,021%	R\$	9
Sub	total	8,354%	R\$	-
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre as alíneas A, B e C do submódulo 4.1	2,824%	R\$	
Tota	al	11,178%	R\$	+

4.2	Ausências Legais sem incidência de encargos	Percentual (%)	Valor (R\$)
A.1	Ausência por doença - Estimativa (dias)		
A.2	Ausência por doença	0,000%	R\$
B.1	Ausência por acidente de trabalho - Estimativa (dias)		

t

Página 9 de 13



B.2	Ausência por acidente de trabalho	0,000%	R\$	-
С	Afastamento por licença-maternidade	0,063%	R\$.5
Tota	al.	0,063%	R\$	4

4	Custo de Reposição do Profissional ausente	Valor	(R\$)
4.1	Ausências Legais com incidência de encargos	R\$	// * (
4.2	Ausências Legais sem incidência de encargos	R\$	
Tota		R\$	

Mo	dulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor	(R\$)
A	Uniformes	R\$	
В	EPI	R\$	-
С	Equipamentos (Depreciação e manutenção)	R\$	-
D	Materiais	R\$	-
E	Outros (especificar)	R\$	
Tot	al Secretaria	R\$	

Total de Encargos		70,149%
Total do Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5	R\$	-

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor	(R\$)
A	Custos Indiretos		R\$	inglish =
В	Lucro		R\$	-
Sub	total (Custos Indiretos + Lucro)	0,00%	R\$	
С	Tributos	200		
	C.1. ISS		R\$	
	C.2. COFINS		R\$	÷
	C.3. PIS		R\$	2
	C.4 Outros		R\$	8
Sub	total (Tributos)	0,00%	R\$	
Tot	al -		R\$	

Mã	o de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (F	R\$)
А	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	
В	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	-
С	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	



Página 10 de 13



Val	or Total Mensal por Posto	R\$	-
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	-
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	=

	Materiais de Limpeza									
ltem	Produto	Marca/ Referência	Estoque Mínimo	Unidade de Medida	Valor unitário (R\$)	Valor To (R\$)	100			
1	Água sanitária		10	litros		R\$				
2	Álcool		15	litros		R\$				
3	Desinfetante de uso geral		15	litros		R\$				
4	Detergente neutro líquido		10	litros		R\$				
5	Escova de mão		1	unidade		R\$				
6	Escova para vaso sanitário		3	unidade		R\$				
7	Esponja de lã de aço		1	pacote		R\$				
8	Esponja dupla face		3	unidade		R\$				
9	Flanelas ou pano para limpeza		10	unidade		R\$				
10	Limpa vidros		5	litros		R\$				
11	Limpador multiuso (para limpeza de móveis e equipamentos em geral)		10	litros		R\$				
12	Luvas de látex natural		8	par		R\$				
13	Pano de limpeza de piso (saco alvejado)		10	unidade		R\$				
14	Sabão em barra		5	unidade		R\$				
15	Sabão em pó		4	kilo		R\$				
-				Valor Tota	l Estimado	RŚ	_			

			Equipamer	itos de Lim	peza			
ltem	Produto	Estoque Mínimo	Unidade de Medida	Prazo de Vida Útil (anos)	Taxa Anual de depreciação	Valor unitário (R\$)	Valor Tot (R\$)	tal
1	Aspirador de pó	1	unidade	8	20%		R\$	1
2	Baldes plásticos	2	unidade	8	20%		R\$	94
3	Desentupidor de pia	1	unidade	8	20%		R\$	17
4	Desentupidor de vaso sanitário	1	unidade	8	20%		R\$	ď

Página 11 de 18



5	Enceradeira industrial	1.	unidade	8	20%	R\$	•
6	Escadas	1	unidade	8	20%	R\$	-
7	Espanador de pó	2	unidade	8	20%	R\$	
8	Mangueiras	1	unidade	8	20%	R\$	+
9	Pá de lixo	2	unidade	8	20%	R\$	5
10	Rodo com duas borrachas, para limpeza geral	2	unidade	8	20%	R\$	¥
11	Rodo especial para limpeza de vidros	2	unidade	8	20%	R\$	
12	Vassoura de Nylon	4	unidade	8	20%	R\$	7
13	Vassoura Piaçava	4	unidade	8	20%	R\$	2.0
14	Vassourão Piaçava	1	unidade	8	20%	R\$	-
	Média			8	20%		
		usto To	otal dos Equip	amentos		R\$	-
M	anutenção Mensal (R\$) - I	robabi	lidade de man	utenção	de 0,05% (conforme TCPO)	R\$	
40000		the second second	The second secon	The state of the s	depreciação (100% - 20%)	R\$	-
	Total Ma	nuten	ão + Deprecia	ção Mens	sal (R\$)	R\$	-

	EPIs de Limpeza e Copeiragem									
Item	Produto Quantidade		Unidade de Medida	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$					
1	Luva de borracha	100	Unidade		R\$					
2	Sapatos de limpeza antiderrapante	8	Unidade		R\$	< -				
			Valor Total		R\$					
			Valor Mensal		R\$	g#				

Uniforme - Limpeza								
Item	Produto	Quantidade Anual	Valor unitário (R					
1	Camiseta manga curta ou manga longa	4						
2	Meias brancas	4						
3	Calça com elástico ou cadarço na cintura	4						
4	Jaqueta para os dias frios (blusa)	1						
	Valor total		R\$	72				
	Valor Mensal		R\$	-				

	Uniforme - Copeira						
Item	Produto	Quantidade Anual	Valor unitário (R\$)				
1	Camiseta manga curta ou manga longa	4					
2	Sapato fechado	2					
3	Meias brancas	4					





4	Calça com elástico ou cadarço na cintura	4		
5	Jaqueta para os dias frios (blusa)	1		
	Valor total		R\$	
	Valor Mensal		R\$	

		RES	UMO DE CUS	STOS							
	MÃO DE OBRA										
Serviços	Turno	Jornada	Valor Mensal/ Empregado (R\$)	Empregados/ Posto	Qtde. de Postos	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Anual (R\$)				
Agente de Higienização	Diurno	44 h	0,00	1	6	0,00	0,00				
Copeiragem	Diurno	44 h	0,00	1	2	0,00	0,00				
Limpeza de Vidros			Quadrimestra			0,00	0,00				
TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)				8	0,00	0,00				





PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.006/2025

Anexo VIII - Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII/CF

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº
, com sede na cidade de, estado de
, na Rua, nº, bairro, por meio de seu
representante legal que a esta subscreve, DECLARA expressamente e sob as penas
da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de
funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos
aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, XXXIII
da Constituição Federal.
E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/21.
Local e data.
Empresa (por seu representante legal)





PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.006/2025

Anexo IX - Declaração de cumprimento do Art 92, XVII da Lei 14.133/21

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
, com sede na cidade de, estado de
, na Rua, nº, bairro, por meio de seu
representante legal que a esta subscreve, DECLARA expressamente e sob as penas da
lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras
normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social
a para aprendiz na forma prevista no artigo 92, XVII, da Lei 14.133/21.
E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente,
estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso IV
do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21.
Local e data.
Empresa (por seu representante legal)





PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.006/2025

ANEXO X - MINUTA CONTRATUAL CONTRATO Nº XX/AAAA

(Processo nº 3051/2025)

	R	ESUMO		
	CONTRATANTE CÂMARA MUNCIPAL DE JACAREÍ CNPJ nº 50.437.516/0001-76. CONTRATADO Nome da pessoa física CPF nº xxx.xxx.xxx-xx. ou Nome da razão social da pessoa jurídica CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.			
	OBJETO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial e copeiragem visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí.			
-	ENTREG Forma Prazo	Única. 12 (doze) meses, a contar da ordem de serviços.		
	Local	Câmara Municipal de Jacareí, situada à Praça dos Três Poderes, 74, Centro – Jacareí, Cep nº 12327-901, nos moldes determinado no Termo		

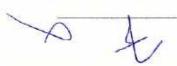
t/

Página 1 de 33



PALÁCIO DA LIBERDADE

100		de Referên	cia – Anexo	11.			
	VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$(
	Índice	□ IPCA	⊠ INPC	□ INCC	□ IGPM		
	Período	A cada 12 (doze) meses a contar da data do orçamento feito pela Administração.					
	PAGAMENTO						
(3)	Forma	Ordem bancária ou boleto.					
	Prazo	O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de ordem bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, ou por boleto bancário em 05 (cinco) dias úteis posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou prazo superior constante desses documentos e autorização do Departamento Requisitante/Fiscal do Contrato, que o fará após o recebimento e conferência do objeto contratado.					
	FISCALIZAÇÃO						
	A fiscalização do contrato será exercida pela servidora MÁRCIA PEREIRA, CPF nº 104.921.998-84 matrícula nº 919 — Chefe do Departamento de Compras e Manutenção.						
	Vigência						
	Prazo	12 (doze) n	neses.				
	Início						
	Fim						





PALÁCIO DA LIBERDADE

	CLÁUSULAS CONTRATUAIS
8	
LÁUSULA 1 artes	
Este contrato te	m como PARTES:
Contratante	câmara municipal de Jacarei, CNPJ nº 50.437.516/0001-76, com sede na Praça dos Três Poderes, 73, neste ato representado pelo seu Presidente, o vereador PAULO LUÍS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº SSP/SP, inscrito no CPF/MF
	sob o nº
Contratado	Nome da pessoa física, RG nº xxxxx PC/UF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx com domicílio na [inserir endereço]. ou Nome da razão social da pessoa jurídica, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [nome do representante da pj], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx.xxx, com domicílio na [inserir endereço].

*/ /



PALÁCIO DA LIBERDADE

CLÁUSULA 3

Objeto

- 3.1 O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial e copeiragem visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí, conforme descrito no Termo de Referência Anexo II, o qual ADERE a este documento para todos os fins.
- 3.2. Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.
- 3.3 O objeto do contrato em tela é o seguinte:

Item	Descrição	Código	Unid.	Qtde.	Valor Mensal	Valor Global
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial e copeiragem visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí.	25194	Meses	12	R\$	R\$

CLÁUSULA 4

Da Entrega do serviço





PALÁCIO DA LIBERDADE

Os funcionários da Contratada deverão ser disponibilizados para o início da prestação de serviços no dia útil seguinte à data de recebimento da Ordem de Serviços, a qual será emitida após a apresentação da documentação completa de admissão dos mesmos à Gerência de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA 5		
Do Preço		
5.1. O valor global do contrato é R\$	(), sendo que o valor a
ser pago mensalmente será de R\$	(). Todas
as despesas ordinárias diretas e indiretas nestes preços, tais como: tributos, en comerciais, taxa de administração, frete, integral do contrato.	cargos socia	ais, trabalhistas, previdenciários,
CLÁUSULA 6		
Dotação orçamentária		

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento da Câmara Municipal de Jacareí, para o exercício de 2026 conforme declaração acostada aos autos, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	010101
Fonte	01.031.0001.2001
Cat Econômica	3.3.90.39
Ficha	a ser informada oportunamente



6



PALÁCIO DA LIBERDADE

CLÁUSULA 7

Repactuação dos preços contratados

- 7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômicofinanceiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.
- 7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.
- 7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
- 7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.
- 7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.



Página 6 de 33



PALÁCIO DA LIBERDADE

- **7.6.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 7.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INPC, com base na seguinte fórmula:

 $R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

lº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de

t

Página 7 de 33



PALÁCIO DA LIBERDADE

apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que



t



PALÁCIO DA LIBERDADE

a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

- 7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual.
- 7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.
- 7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.21. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês. contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.
- 7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua

Página 9 de 33



PALÁCIO DA LIBERDADE

efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA 8
Reajuste
8.1 O contrato será reajustado pelo INPC, se o caso.
8.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar de//(data do orçamento estimado).
8.3 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.
8.4 O reajuste será realizado de oficio pelo Contratante mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 8.1 na base de cálculo do item 7.3.
8.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.
8.6 O reajuste será realizado por simples apostila.
8.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 8.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
8.8 Caso o índice do item 8.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.
8.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.





PALÁCIO DA LIBERDADE

CLÁUSULA 9

Do reequilíbrio Econômico-Financeiro

- 9.1.Nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é assegurado à CONTRATADA o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, preservando-se a relação entre os encargos assumidos e a retribuição da Administração, conforme pactuada na data da assinatura contratual.
- 9.2 O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser revisto para restabelecimento da equação inicialmente pactuada, nas hipóteses de:
 - a) ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e que altere as condições de execução do contrato;
 - b) fato do principe ou fato da Administração que afete a execução contratual;
 - c) alterações unilaterais promovidas pela Administração; ou
 - d) álea econômica extraordinária e extracontratual, superveniente à contratação e imprevisível ou de efeitos incalculáveis, que onere excessivamente a parte Contratada.
- 9.3 O pedido de reequilibrio deverá ser formalizado pela CONTRATADA por meio de requerimento escrito e fundamentado, acompanhado da documentação que comprove o evento gerador do desequilíbrio, a data de sua ocorrência e a extensão dos impactos econômicos sofridos.
- 9.4 O pedido de reequilíbrio deverá ser apresentado por escrito pela CONTRATADA, devidamente fundamentado e instruído com documentos que comprovem o evento e a extensão de seus impactos econômicos, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos

A

Página 11 de 33



PALÁCIO DA LIBERDADE

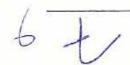
contados da ciência inequívoca do fato gerador.

- 9.5 A Administração deverá analisar e se manifestar sobre o pedido no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação completa, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa.
- 9.6 A Administração analisará o pedido, podendo requisitar informações adicionais ou estudos complementares. Constatada a procedência do pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será efetivado por meio de termo aditivo ou outro instrumento legalmente cabível.
- 9.7 O reequilíbrio será promovido observando os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, transparência e interesse público, com base em critérios técnicos, jurídicos e financeiros aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA 10

Pagamento

- 10.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de ordem bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, ou por boleto bancário em 05 (cinco) dias úteis posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou prazo superior constante desses documentos e autorização do Departamento Requisitante/Fiscal do Contrato, que o fará após o recebimento e conferência do objeto contratado.
- 10.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.
- 10.3 Na hipótese do item 10.2, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.
- 10.4 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.



Página 12 de 33



PALÁCIO DA LIBERDADE

- 10.5 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº14.133/21.
- 10.6 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.
- 10.7 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 10.6, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 05 (cinco) días úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.
- 10.8 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.
- 10.9 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.
- **10.10** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 10.7 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.
- 10.11 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.
- 10.12 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.
- 10.13 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

t

1



PALÁCIO DA LIBERDADE

*	0.000	-			- 46	i Saf
CL	AL	IS	UI	_A	1	1

Garantia de cumprimento contratual

11.1 CONTRATADA prestará garantia, em favor da CÂMARA, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, que deverá ser efetivada antes da assinatura do contrato e sua validade deverá corresponder ao período de vigência contratual (12 meses);

11.2 A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição da garantia contratual por outra modalidade prevista na Lei 14.133/21;

11.3 A garantia deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha da CONTRATADA:

 I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

a) A caução deverá ser depositada em nome da CÂMARA, conforme dados abaixo:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária.

11.4. Se a opção de a garantia recair em seguro-garantia ou fiança bancária, no título apresentado deverá constar expressamente:





PALÁCIO DA LIBERDADE

- l o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- II o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;
- 11.5. Quando apresentada em seguro-garantia ou fiança bancária, a CONTRATADA poderá apresentar mais de uma apólice para o atendimento integral das obrigações Contratadas;
- 11.6. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contiverem cláusulas contrárias aos interesses da CÂMARA;
- 11.7. A Carta de Fiança ou a Apólice de Seguro-Garantia deverá ser acompanhada do rol exaustivo da documentação necessária à caracterização do sinistro para fins de indenização;
- 11.8. A CONTRATADA se obriga a complementar o valor da garantia em até 72 (setenta e duas) horas contadas da data da notificação da CÂMARA, nos casos de uso, total ou parcial, do valor da garantia, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este CONTRATO, incluída a indenização a terceiros;
- 11.9. A garantia deverá ser renovada, na hipótese de prorrogação deste CONTRATO, ou atualizada no caso de alteração do valor contratual, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do respectivo Termo Aditivo;
- 11.10. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 90 (noventa) dias, após o término do prazo de vigência deste CONTRATO, mediante certificação, pela CÂMARA, de que os serviços foram realizados a contento e desde que tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas;
- 11.11. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

t

Página 15 de 33



PALÁCIO DA LIBERDADE

CLÁUSULA 12

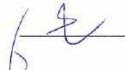
Obrigação das partes

12.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

12.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Realizar os serviços nas condições constantes no Termo de Referência.
- b. Apresentar, mensalmente, <u>para fins de pagamento da Nota Fiscal dos serviços</u> <u>prestados</u>, ao Departamento de Licitações e Contratos, os seguintes documentos relativos ao mês anterior:
 - Relação dos funcionários que prestaram os serviços no período;
 - Cópia dos respectivos cartões de ponto ou comprovantes de frequência;





PALÁCIO DA LIBERDADE

- Demonstrativos dos vencimentos mensais (holerith) pagos aos funcionários da Contratada e comprovantes do efetivo pagamento;
- Cópia dos comprovantes de recolhimentos dos depósitos relativos ao FGTS relativos aos funcionários designados pela empresa para prestarem os serviços contratados;
- Cópia dos comprovantes de recolhimentos das contribuições devidas ao INSS relativos aos funcionários designados pela empresa para prestarem os serviços contratados
- Cópia do comprovante de fornecimento ou não do vale-transporte e vale alimentação, conforme determinado na convenção adotada;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- d. Disponibilizar o número necessário de empregados para garantir a execução dos serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;
- Designar, por escrito, no ato da autorização de serviços, <u>preposto</u> que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- f. O preposto e demais profissionais deverão ser instruídos quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, devidamente especificadas;
- g. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da função;
- h. Manter os empregados que executarão o serviço devidamente uniformizados, identificando-os por crachás com fotografia recente e provendo-os dos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados à execução dos serviços objeto da contratação, mantendo documentação que comprove a entrega e treinamento sobre sua correta utilização, bem como supervisionar a efetiva utilização dos EPI's;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito;

+



PALÁCIO DA LIBERDADE

- j. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- k. A Contratada deverá distribuir nos sanitários papel higiênico, sabonete e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento, cabendo ao Contratante a responsabilidade pelo fornecimento do papel higiênico, sabonete e papel toalha;
- Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;
- m. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários nas áreas de escopo dos trabalhos, quer seja em qualidade, quantidade ou destinação, atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- n. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- p. Designar, entre os funcionários contratados, um encarregado responsável por repassar os serviços aos demais funcionários da Contratada, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos e reportar as intercorrências ao preposto dos serviços do Contratante para as providências pertinentes, em caso de necessidade.
- q. Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale-refeição nas condições previstas na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos empregados envolvidos na prestação dos serviços;
- r. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- Disponibilizar equipamentos e ferramentas utilizados na execução das atividades objeto desta contratação;
- t. Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de saneantes, as normas e boas práticas, bem como as recomendações do fabricante, zelando pela saúde e integridade de seus profissionais.



Página 18 de 33



PALÁCIO DA LIBERDADE

- u. Os serviços do objeto da contratação deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente.
- v. A Contratada deverá arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração.

CLÁUSULA 13

Responsabilidade por danos

- 13.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.
- 13.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.
- 13.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 14

Infrações e sanções administrativas

14.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade	
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".	
 b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Contratante ou ao funcionamento 	Impedimento de licitar e contratar*	

t



PALÁCIO DA LIBERDADE

dos serviços	públicos	ou	ao	interesse	
coletivo.					

- Dar causa à inexecução total do contrato.
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

- 14.2 O atraso superior a 10 (dez) días corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº14.133/21.
- 14.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- 14.4. As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:





PALÁCIO DA LIBERDADE

Multa		
Moratória	Compensatória	
 a. 0,033% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos 	1% a 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.	
b. 1 a 30% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos (inserir o número de dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.		

- 14.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado de sua intimação.
- 14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.
- 14.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.
- 14.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.9 Em casos onde haja aplicação de sanção de multa, fica AUTORIZADO pela Contratada a imediata retenção de valores sobre eventual crédito perante a Contratante.
- 14.10 A aplicação das sanções deve observar:
- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.



Página 21 de 33



PALÁCIO DA LIBERDADE

- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **14.11** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.
- 12.12 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade dep análise jurídica prévia.
- 14.13 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 14.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 15

Alterações do contrato

- 15.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- **15.2** Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.
- 15.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.







PALÁCIO DA LIBERDADE

- 15.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.6 A possibilidade de transferência do objeto ora contratado à matriz/filial será condicionada à comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista da executante.

CLÁUSULA 16

Extinção do contrato

- 16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações
- I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato:
- IV Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado:
- V Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato:
- VI Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade Contratante;
- IX Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Página 23 de 33



PALÁCIO DA LIBERDADE

- 16.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o Contratante deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.
- 16.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- **16.4** Na hipótese do item 16.3, o Contrato poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 17

Fiscalização

- 17.1. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora MÁRCIA PEREIRA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E MANUTENÇÃO, CPF nº 104.921.998-84, matrícula nº 919.
- 17.2. Conforme disposto no Termo de Referência Anexo II, a Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, de acordo com pressupostos que deverão ser observados pela Contratada a saber:
- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;
- b) A troca de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) Treinamento e capacitação periódica dos profissionais sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- e) Reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto da contratação.
- 17.3 Conforme descrito no item 9.1 do Termo de Referência Anexo II, a qualidade dos serviços será acompanhada e avaliada periodicamente, por meio de uma Comissão de Fiscalização dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial e Jardinagem em conjunto com o fiscal do contrato designado, por meio de critérios estabelecidos posteriormente, na qual irá verificar, desde a execução dos serviços, como também o fornecimento e qualidade dos materiais empregados, unidade em estoque e a apresentação dos funcionários quanto a utilização dos uniformes e EPI's.



Página 24 de 33



PALÁCIO DA LIBERDADE

CLÁUSULA 18

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao Contratante e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Ato da Mesa 08/2023 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 19

Divulgação e publicação

- 19.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Boletim Oficial do Município em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.
- 19.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 20

Vigência

- 20.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com execução a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 107 da Lei 14.133/21
- 20.2. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazêlo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §5° art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei atualizada
- 20.3. A prorrogação de que trata o item 20.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a



PALÁCIO DA LIBERDADE

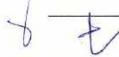
Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, aínda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 20.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 20.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 20.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 20.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 21

ANTICORRUPÇÃO

- 21.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:
- a). Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público



Página 26 de 33



PALÁCIO DA LIBERDADE

ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção.

CLÁUSULA 22

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Jacareí-SP para resolver os litígios oriundos deste contrato.

Jacarei, de

de 2025.

Nome do Titular Cargo Contratante Nome do Contratado Nome do representante, se não for PF Contratado

Nome da Testemunha RG: xxxxxxx PC/UF CPF: xxx.xxx.xxx-xx Testemunha Nome da Testemunha RG: xxxxxxx PC/UF CPF: xxx.xxx.xxx-xx Testemunha

t

Página 27 de 33



Contrato nº:

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

Pregão Eletrônico nº: 90.006/2025.

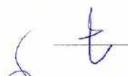
Objeto: Contrataç	ão de empresa especializada para a prestação de serviços de
limpeza, asseio e c	onservação predial e copeiragem visando à obtenção de adequadas
	ridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes
	ateriais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara
Municipal de Jacare	
Contratada:	
Nome :	PAULO LUÍS SANTOS
CARGO:	Presidente
RG. n°	
CPF.n°	
End. residencial:	
E-mail:	
Nome :	
CARGO:	
RG. nº	
CPF.n°	
End. residencial:	
End.comercial:	
E-mail:	

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Contratante

Jacareí,

EMPRESA Contratada

de 2025.



Página 28 de 33

de



PALÁCIO DA LIBERDADE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jacarei

CONTRATADO:

CONTRATO no:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial e copeiragem visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua a) execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de

Página 29 de 33



PALÁCIO DA LIBERDADE

São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jacarei,

de

de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO LUÍS SANTOS

Presidente

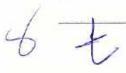
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PAULO LUÍS SANTOS

Presidente

CPF:



Página 30 de 33



PALÁCIO DA LIBERDADE

Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo Contratante:	
Nome: PAULO LUÍS SANTOS	
Presidente	
CPF;	
Assinatura:	
Pela Contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome: PAULO LUÍS SANTOS	
Presidente	
CPF:	
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome: GLEICE ERBA IGNÁCIO OLIVEIRA	
Cargo: GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
CPF:	
Assinatura:	

Página 31 de 33

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:



PALÁCIO DA LIBERDADE

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nome: MÁRCIA PEREIRA

Cargo: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E MANUTENÇÃO

CPF:

Assinatura:





PALÁCIO DA LIBERDADE

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
CNPJ nº: 50.437.516/0001-76
Contratada:
CNPJ nº:
Contrato nº: Pregão Eletrônico nº: 90.006/2025
Data da assinatura://
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial e copeiragem visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí.
Valor:
Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Jacareí, de de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PAULO LUÍS SANTOS
Presidente

t

Página 33 de 33



PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.006/2025

Anexo XI - Dados para elaboração de eventual contrato

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Ramo de atividade: Endereço:		
Bairro:		
Cidade/Estado:		Cep:
C.P.F/C.N.P.J.:	Inscrição	o Estadual:
Inscrição Municipal:		
Banco:	Agência:	c/c:
Telefone: ()	Fa.	x: ()
Email:	Sit	e:
Contato:	Ca	rgo:
Celular: ()		
Nota Fiscal:		
Material: Sim ()	Não; ()	
20-20-20-20-20-20-20-20-20-20-20-20-20-2	anderstanding the PC	

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:	
Cargo n	a empresa:
Naciona	1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -
Estado	
Residên	
RG/órgá	io expedidor:
CPF:	
Fone	
Res.:	
e-mail:	





PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.006/2025

ANEXO XII - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Jacareí**, através do tel.: (12) 3955-2268/2286/2221, ou pelo website www.jacarei.sp.leg.br, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

EMPRESA (razão social completa)	
CNPJ	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
Nº do EDITAL RETIRADO	PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.006/2025
'A:/	

Nome Assinatura

Praça dos Três Poderes, 74 - CEP: 12.327-901 - Tel.: (12)3955-2200
Sire: www.jacarer.sp.leg.br



PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.006/2025

Anexo XIII - Valor Estimado

O valor médio apurado pela Câmara Municipal de Jacarel para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial e copeiragem visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacarel, nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital são:

			RESUMO DI	E CUSTOS					
MÃO DE OBRA									
Serviços	Turno	Jornada	Valor Mensal/ Empregado (R\$)	Empregados/ Posto	Qtde. de Postos	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)		
Agente de Higienização	Diurno	44 h	7.361,03	1	6	44.166,23	529.994,76		
Copeiragem	Diurno	44 h	6.489,47	1	2	12.978,95	155.747,42		
impeza de Vidros Quadrimestral						2.679,96	32.159,54		
OTAL MÃO DE OBRA (R\$)						59.825,13	717.901,70		



